



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

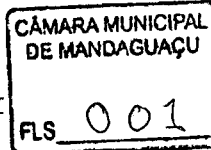
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

2.2 Descrição e quantidades:

Os serviços a serem realizados serão descritos pormenorizadamente no Termo de Referência, os serviços serão contratados para a manutenção das obrigações do eSocial, exames admissionais e demissionais, laudos técnicos que sejam necessários referentes a um período de 12 meses. A execução se dará de forma mensal.

3. JUSTIFICATIVA:

O e-Social, sistema obrigatório para todos os órgãos públicos, como rotina de envio das informações relacionadas aos servidores para o Governo Federal. Considerando ainda as normas específicas de controle e fiscalização com o objetivo de que o ente cumpra suas obrigações trabalhistas. Tal obrigatoriedade surgiu no ano de 2023, ano em que esta Câmara se adequou as obrigações em questão.

Considerando também, que fazem parte de tal obrigatoriedade informações relacionadas ao SST, em especial no órgão público dos servidores vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, nesta Câmara os ocupantes de cargos comissionados e vereadores.

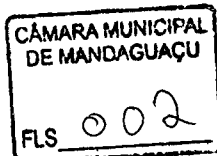
Considerando ainda, a necessidade de laudos técnicos para atendimento as citadas normas, justificamos a presente demanda para a contratação de empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDÔMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



especializada em segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de obter os dados e a documentação pertinente para o fiel cumprimento da legislação no prazo permitido.

A contratação em questão é vital para a boa manutenção dos serviços contábeis desta Câmara Municipal e, portanto, atende ao interesse público. Ainda, considerando que o contrato atual com objeto similar está próximo de se encerrar e não será renovado por motivos expostos em comunicações internas, torna-se urgente a realização da presente contratação.

O objetivo aqui é o fiel cumprimento das obrigações do e-social e da legislação vigente. Informamos ainda que a contratação que está em vigência no momento se findará e, somente após, se dará a vigência desta, de modo que não há fracionamento. Os recursos serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara Municipal.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

Após a habilitação e homologação, o documento de contrato estará disponível e a prestação de serviços já se iniciará após a devida publicação do documento em questão. A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias úteis, após o recebimento da solicitação de serviço. O prazo para entregas que se mostrarem necessárias deverá ser de até 20 dias.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim garantir a qualidade e idoneidade das informações.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

A prestação de serviço se dará de acordo com as especificações no Termo de Referência e em contrato, na Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08, Condomínio Galeria Itália, Mandaguáçu/PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16:30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADÔ DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 003

4.3. Responsável pela fiscalização:

Fica designado o servidor Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo, CPF 128.977.339-42 para acompanhar a execução, recebendo e fiscalizando o contratado.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 11 de dezembro de 2024

Edir do Prado Constante
Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 004

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação.

Mandaguáçu PR 12 de dezembro de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de contratar empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A contratação deve garantir a regularidade das obrigações do eSocial e da legislação pertinente. Garantir que os serviços de SST sejam prestados e que haja a realização dos exames necessários nos processos de admissão e demissão realizados por esta Câmara Municipal no desempenho de suas funções legais.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em Outros Serviços de terceiros-PJ/serviços de Continuados, item 2, "Serviços Técnicos Profissionais" - Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

Deverá ser realizada a emissão dos laudos necessários, as avaliações que envolvam a análise do serviço desempenhado deverão ser realizadas na sede da Câmara, exames médicos deverão ser realizados no Município de Mandaguáçu ou no Município de Maringá, considerando a proximidade e facilidade do acesso dos servidores e vereadores.

3.2. Previsão para início:

A vigência da contratação se dará logo após a assinatura do contrato e sua publicação, por meio de extrato nos meios designados para tal fim.

3.3. Requisitos Gerais:

- A contratação deverá obedecer aos prazos indicados no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 006

- Deve-se exigir do contratado o fornecimento de suporte, informações, ao longo da vigência do contrato e, após, se necessário fornecer algum dos documentos/relatórios/laudos ou quaisquer outras produções acerca da Câmara Municipal que tenham sido realizadas ao longo da vigência do contrato.
- Não será realizada a substituição do contrato por outro documento.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados no que for aplicável, resguardando a integridade dos dados que forem fornecidos ou recolhidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

Habilitação técnica: Mínimo de 2 atestados de capacidade técnica e quando for o caso, comprovante de inscrição no conselho competente pelos profissionais.

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto.

3.6. Uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas do local da execução:

Não se aplica.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

Para a presente contratação se levantou o quantitativo de serviços para 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo servidores e agentes públicos, durante a vigência.

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	1
04	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 007

05	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	1
06	Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (exames complementares não inclusos)	(ATÉ 25 PESSOAS)
07	Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online	Incluso
08	Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante	Mensal

4.2. Contratação anterior:

No ano anterior por meio da Licitação dispensável 001/2023 houve a contratação de objeto semelhante com os seguintes quantitativos:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	1
04	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
05	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	1
06	Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (exames complementares não inclusos)	(ATÉ 20 PESSOAS)
07	Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online	Incluso
08	Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante	Mensal

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A alteração no quantitativo se deu pela previsão de se aumentar o quadro desta Câmara Municipal.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:**5.1. Do mercado:**



Os serviços elencados devem ser realizados por um mesmo contratado.

5.2. Dos preços praticados:

O preço estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa com cotação junto a fornecedores, de modo a proporcionar maior adequação da pesquisa aos padrões de mercado, bem como junto a preços da administração pública. Os documentos oriundos da pesquisa de preços serão anexados a este processo.

5.3. Da escolha da modalidade:

Em razão de se tratar de um único conjunto de serviços, que visam o mesmo fim, opta-se pela junção dos mesmos em lote único, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado (R\$): 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo.

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

A única solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para realizar os serviços listados.

7.2. Solução escolhida:

Diante da identificação de uma única solução, a qual se mostra viável e adequada à necessidade da Câmara entendemos pela utilização da mesma.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Opção pelo não parcelamento em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, visto que os serviços são relacionados e podem ser contratados de um mesmo prestador. A opção pelo menor preço global não restringe a competição em razão da similaridade/relação, bem como permite maior facilidade na gestão e fiscalização da contratação por tratar-se de um mesmo prestador.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atendimento da necessidade de manutenção das obrigações do eSocial e obrigações de normas relacionadas, realização de exames admissionais e demissionais em empresa devidamente habilitada, envio de informações pertinentes ao eSocial, bem como demais ações relacionadas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da presente contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados impactos ambientais relacionados com a contratação em questão.

13. CONCLUSÃO:

Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

Mandaguáçu, 17 de janeiro de 2025.

Responsável:

Edir do Prado Constante
Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

ANALISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações	
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		preventivas	corretivas
Dispensa fracassada	x					x			x	Contratante	Levantamento de dados de mercado; divulgação do aviso de dispensa conforme legislação aplicável;	Negociação com os fornecedores em ordem decrescente das propostas encaminhadas.
Dispensa deserta		x				x			x	Contratante	Análise crítica dos valores orçados;	Contratação da proposta mais vantajosa no procedimento da pesquisa de preços, se houver.
Não atendimento dos critérios estabelecidos		x							x	Contratado	Conferência no ato da entrega/execução e	Aplicação das sanções cabíveis previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

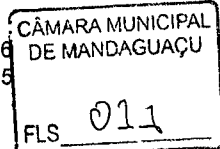
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços para o levantamento dos valores da presente contratação, valendo-se das seguintes fontes:

1. Pesquisa de preços junto a fornecedores
2. Pesquisa de preços em contratações similares feitas pela administração pública

VALORES LEVANTADOS:

1. CNPJ: 22.688.019/0001-05 – WORKS SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO
VALOR: R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos) por mês.
2. CNPJ: 95.642.526/0001-81 – CESEM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
VALOR: R\$ 2000,00 (dois mil reais) por mês.
3. DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 – CAMARA MUNICIPAL DERIO BONITO DO IGUAÇU-PR
HOMOLOGADO EM 22/11/2024.
VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) por mês.

CALCULO DO VALOR ESTIMADO:

	Valor mensal	Valor 12 meses
VALOR 1	R\$ 114,90	R\$ 1.378,80
VALOR 2	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR 3	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
MÉDIA	R\$ 803,00	R\$ 9.647,60
MEDIANA	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

CONCLUSÃO:

Opta-se pela **mediana** em razão de excluir os valores extremos no cálculo do valor estimado.

Valor estimado: R\$ 297,00 mensais, valor total de R\$ 3.564,00.

17/01/2025

Edm do Pado Constante

SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO

Rua Pernambuco, 915 - Centro - Paranavaí - Pr

Fone: (44) 3045-6421 – 99144-3047

e-mail: comercial@worksparanavai.med.br

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL

Dados do Cliente	
Razão Social:	MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
Endereço:	R BERNARDINO BOGO Nº 175
Cidade:	PARANAVAI/PR
Responsável:	ÉDIR
Telefone:	(44) 9.9806-6602
e-mail:	

Serviços Propostos:

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho
 - O.S – Ordem de Serviço;
- Envios dos eventos via xml diretamente ao sistema do eSocial.

Serviços	Grau de Risco	Funcionários	Investimento Total
Pacote Completo e-Social	1	25	R\$ 1.378,80
Quantidade Parcelas	12	Valor Parcela	R\$ 114,90

Obs. Exames Clínicos não fazem parte da presente proposta, sendo cobrado a parte quando houver.

Pagamento mensal via Boleto Bancário, PIX ou Cartão de Crédito

WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
LTDA:22688019000105

Assinado de forma digital por
WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
LTDA:22688019000105
Dados: 2025.01.14 09:44:04 -03'00'

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar da data de envio

Empresa: MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL

Sr.: Edir do Prado Constante

CNPJ 77.643.443/0001-25

Data da Proposta Comercial: 06/01/2025

Validade da Proposta: 10 dias

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecendo a oportunidade, encaminhamos esta Proposta Comercial de execução de serviço de saúde, segurança e ergonomia, com as correspondentes condições técnico-comerciais.

Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é CONFIDENCIAL e direcionado única e exclusivamente à empresa acima discriminada, doravante designada apenas por Cliente, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização do CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA.

Em caso aceitação dos termos propostos, solicitamos a assinatura da confirmação constante do Item 7, a qual se dará aprovada esta Proposta Comercial para a liberação dos serviços e elaboração do contrato.

Caso haja necessidade, participamos que estamos à disposição para solucionar quaisquer dúvidas, assim como esperamos um contato em breve.

Atenciosamente,

Jéssica Botacio
Comercial
Telefone 44 3027-6565



1. ESCOPO DA PROPOSTA:**1.1. Laudos e Documentos**

- PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde-Ocupacional;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- LI - Laudo de Insalubridade;
- LP - Laudo de Periculosidade;
- AET - Análise Ergonômica do Trabalho
- PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário
- O.S. - Ordem de Serviço

1.2. Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho contemplando:

- Suporte e capacitação para acesso ao Sistema SOC - Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho
- Gerenciamento dos exames clínicos e complementares de acordo com sua periodicidade.
- Suporte técnico referente as demandas relacionadas à Saúde, Segurança e Ergonomia
- Acompanhamento do cronograma de ações dos programas em vigência
- Elaboração e Suporte para Aplicação de Ordem de Serviço
- Auditoria das atividades pertencentes a empresa com foco em Saúde, Segurança e Ergonomia com visitas semestrais.
- A CONTRATADA ficará responsável por gerar os layouts de SST para o eSocial, com as informações por ela prestadas. (Os envios começarão a partir da assinatura do contrato)

o MENSAGERIA CESEM:

Consiste no envio dos eventos de SST ao e-social por meio do sistema de gestão ocupacional do CESEM.

Ações necessárias por parte do cliente:

A) Conceder ao CESEM PROCURAÇÃO ELETRONICA autorizada pela empresa

B) Realizar mensalmente a atualização dos dados cadastrais (nome, setor, função, etc) garantindo que o nosso sistema esteja em conformidade com o sistema de folha.

C) Realizar a comunicação formal para o CESEM de mudanças pontuais (mudança de função, setor, etc)

o INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS:

Essa solução oferece integração entre o sistema de folha do cliente (dados cadastrais) e o sistema de gestão ocupacional do CESEM.

Ações necessárias por parte do cliente:

A) APL aberto do seu sistema de folha (as vezes faz-se necessário contato com um consultor, em caso de não entendimento da demanda o CESEM atua como mediador.

B) Acompanhamento junto ao CESEM do bom funcionamento da Integração.

1.3. Exames Ocupacionais Clínicos e Complementares conforme o PCMSO.**2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em Mandaguaçu-Pr.



3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços desta Proposta Comercial (Contrato) é de doze (12) meses.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 Preços Referentes aos Itens 1.1, 1.2:

Serviço/Produto	Grau Risco	Funcionários	EMPRESA	Valor Mensal (12 meses)
Item 1.1, 1.2, 1.3	1	25	MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.000,00

4.4. Despesas Reembolsáveis (se aplicável):

As despesas provenientes de deslocamentos, estadias e refeições deverão ser reembolsadas conforme condições a seguir:

- Estadia (mínimo em Hotel 3 Estrelas) e despesas como: táxis, passagens aéreas ou rodoviárias etc., serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes, acrescidos 16%, sendo: 3% - ISS, 1,65% - PIS, 7,6% - COFINS e 3,9% - Taxa de administração;
- Deslocamentos terrestres serão reembolsados com base em valor fixado em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro de deslocamento, partindo do escritório do CESEM em Maringá/PR, não inclui as despesas de pedágio (s).

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Condições Gerais

- A cobrança será realizada por meio de boleto bancário pelo período de 12 (doze) meses; e
- As condições de pagamento e a execução dos serviços estão sujeitos a análise de crédito do Cliente.

5.2. Reajuste (se aplicável)

- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, conforme legislação vigente;
- O reajuste do valor proposto no item 4.1, será realizado anualmente conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; e
- O valor dos exames, proposto no item 4.2 será cobrado de acordo com a tabela vigente ao ano de realização do exame, sendo a mesma reajustada anualmente no mês de janeiro.

5.3. Rescisão contratual (se aplicável)

Qualquer uma das partes (CESEM/Cliente) poderá rescindir a presente Proposta Comercial, obrigando-se a comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Caso a rescisão se dê antes do prazo de término da vigência do contrato, deverá ser pago pelo Cliente o valor total dos serviços até a presente data; e
- b) Em caso de inadimplência, só será aceita a rescisão após a quitação integral dos débitos em atrasos somando-se multas e juros que possam incorrer. Além da observância do item "a".

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) A entrega do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional somente é permitida após a liberação de todos os resultados dos exames complementares, caso sejam necessários exames laboratoriais, o ASO somente será liberado após o resultado dos mesmos.
- b) Os agentes a serem analisados para a elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos serão: Ruído e Temperatura, conforme o ramo da atividade da CONTRATANTE. NÃO estarão incluídas análises quantitativas de produtos químicos e nem de vibração.
- c) Os treinamentos serão realizados via modalidade EAD e os treinamentos cuja carga horária necessitar de prática será realizado presencialmente.

7. ACEITE

Caso o Cliente esteja de acordo com os termos propostos, solicitamos que seja preenchida a tabela abaixo com os dados destacados e que a mesma seja remetida aos nossos cuidados:

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	
PROPOSTA COMERCIAL	
Data do Aceite: ____/____/____	
Produtos/Serviços aceitos: () Laudos e Documentos () Cursos, Treinamentos e Palestras () Serviços de Assessoria	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:
Responsável Financeiro:	
E-Mail:	Telefone:
Responsável RH:	
E-Mail:	Telefone:
Responsável pela assinatura do contrato:	
Cargo:	CPF:
Responsável pela assinatura do contrato:	
Cargo:	CPF:
Declaro, para todos os fins de direito, que procedi a leitura dos termos desta Proposta Comercial, concordando integralmente com todos os termos e condições.	
De acordó: _____ (Nome e cargo do Representante Legal do Cliente)	

RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 00000029
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 22/11/2024 09:34:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/12/2024 07:22:50
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO			
Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Elaboração do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho); Envio e transmissão dos eventos de SST S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos); Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado. Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 297,00	Valor Total: 3.564,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ENG BRASIL - MAIS QUE ENGENHARIA	601	48.819.836/0001-49	779,00	297,00		Sim
2 BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA	828	16.403.029/0001-54	779,58	350,00	17,85	Sim
3 AGM MEDICINA E SEGURANCA DO	895	49.240.139/0001-00	768,70	400,00	14,29	Sim
4 L. R. ZANELLA	906	49.206.447/0001-00	750,00	750,00	87,50	Sim
5 INSTITUTO ASO LTDA	845	51.144.093/0001-69	777,00	777,00	3,60	Sim
6 REALPLANE - TERCEIRIZACAO &	583	43.920.774/0001-43	779,00	779,00	0,26	Sim
7 RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E	225	38.928.121/0001-70	779,58	779,58	0,07	Sim
8 CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	458	23.621.594/0001-53	779,58	779,58	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AUTORIDADE: RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

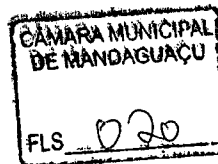
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A contratação deve garantir a regularidade das obrigações do eSocial e da legislação pertinente. Garantir que os serviços de SST sejam prestados e que haja a realização dos exames necessários nos processos de admissão e demissão realizados por esta Câmara Municipal no desempenho de suas funções legais, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade (meses)
1	Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).	12

1.2.1. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes ao eSocial com vistas ao atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 021

obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto a obrigatoriedade de dispor:

- a) O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela CONTRATADA à CONTRATANTE, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210); Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
- 1.2.2. A empresa contratada deverá realizar o primeiro envio até o dia 15 de fevereiro, ou conforme prazos legais e prazos associados ao eSocial.
- 1.2.3. Demais laudos terão prazo de 20 dias para entrega, contados a partir da solicitação.
- 1.2.4. Deverá ser agendada visita técnica para coleta de dados.
- 1.2.5. Os laudos técnicos para o envio inicial serão elaborados com prazo de validade.
- 1.2.6. Os laudos deverão ser atualizados na incorporação de novos funcionários ou na alteração do ambiente de trabalho, dentro do prazo de validade do laudo inicial.
- 1.2.7. O evento referente ao CAT ficará disponível pelo prazo do contrato.
- 1.2.8. Os exames admissionais serão realizados por solicitação da CONTRATANTE.
- 1.2.9. Os exames de avaliação clínica serão realizados conforme estabelecido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 022

1.2.9.1.1. Caso haja necessidade por indicação do PCMSO, a realização de exames complementares terá seus custos cobrados à parte.

1.3. Natureza:

O presente aborda uma contratação para a prestação de serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Vigência:

A presente contratação terá vigência de um ano, prorrogável conforme legislação aplicável.

1.5. Os valores e o quantitativo para a presente contratação são meramente estimados e contemplam margem de segurança, não gerando à empresa quaisquer direitos no caso da não solicitação do quantitativo máximo de itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024.

2.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação justifica-se para garantir a regularidade desta Câmara Municipal em relação a suas obrigações trabalhistas perante o eSocial e juntos aos seus servidores.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto da presente contratação compreende a realização de serviços de segurança no trabalho, conforme itens listados anteriormente e a seguir, de modo a garantir a regularidade desta Câmara Municipal Junto a suas obrigações no eSocial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

023

3.2. O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela CONTRATADA à CONTRATANTE, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210); Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	1
04	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
05	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	1
06	Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (exames complementares não inclusos)	(ATÉ 25 PESSOAS)
07	Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online	Incluso
08	Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante	Mensal

3.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.

4.2. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, conforme o ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 024

4.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A empresa deverá observar o que dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados sensíveis que venham a ser fornecidos em razão da execução do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados de forma imediata, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do contrato e termo de referência.

5.2. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.

5.3. Nos termos do ETP a contratada deverá realizar os exames no município de Mandaguáçu ou Maringá.

5.4. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.

5.5. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.4.

5.6. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.

6.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.

6.3. Responsável pela fiscalização: Servidor EDIR DO PRADO CONSTANTE CPF 128.977.339-42.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

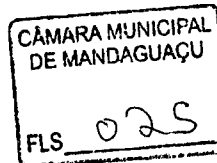
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 6.4.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
- 6.4.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 6.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.
- 6.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
- 7.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 026

atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.

7.2.1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto Municipal 8581/2023.

7.3. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da liquidação da nota fiscal.

7.5. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.

7.5.1.1. No caso da substituição do contrato por outro instrumento hábil a contratada poderá realizar a informação em questão no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto a nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

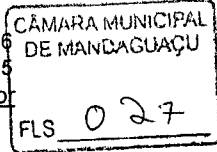
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.3.1. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

028

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

8.3.2. Habilitação técnica

8.3.2.1. Mínimo de 2 atestados de capacidade técnica.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 029

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo médio estimado é de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

030

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Mandaguáçu, 17 de janeiro de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

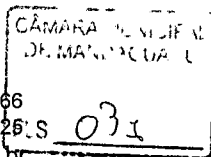
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-26

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.br**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

TIPO	Compra direta – Dispensa eletrônica de licitação
OBJETO	Contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme condições e exigências estabelecidas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
PLATAFORMA	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Envio de propostas	Das 00:00h de 00/00/25 às 00:00h de 00/00/25

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2025.

Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2025.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 00 de xxxxx de 2025.

Período de disputa: 6 (seis) horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de julgamento: Menor preço global.

O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

032

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A contratação deve garantir a regularidade das obrigações do eSocial e da legislação pertinente. Garantir que os serviços de SST sejam prestados e que haja a realização dos exames necessários nos processos de admissão e demissão realizados por esta Câmara Municipal no desempenho de suas funções legais, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (meses)	Valor unitário (mensal)
1	Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).	12	R\$ 297,00

1.1.1. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes ao eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto a obrigatoriedade de dispor:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

033

a) O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela CONTRATADA à CONTRATANTE, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210); Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

1.1.2. A empresa contratada deverá realizar o primeiro envio até o dia 15 de fevereiro, ou conforme prazos legais e prazos associados ao eSocial.

1.1.3. Demais laudos terão prazo de 20 dias para entrega, contados a partir da solicitação.

1.1.4. Deverá ser agendada visita técnica para coleta de dados.

1.1.5. Os laudos técnicos para o envio inicial serão elaborados com prazo de validade.

1.1.6. Os laudos deverão ser atualizados na incorporação de novos funcionários ou na alteração do ambiente de trabalho, dentro do prazo de validade do laudo inicial.

1.1.7. O evento referente ao CAT ficará disponível pelo prazo do contrato.

1.1.8. Os exames admissionais serão realizados por solicitação da CONTRATANTE.

1.1.9. Os exames de avaliação clínica serão realizados conforme estabelecido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

1.1.10. Caso haja necessidade por indicação do PCMSO, a realização de exames complementares terá seus custos cobrados à parte.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Os valores estimados dos produtos, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao ETP.

3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados de forma imediata, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do contrato e termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

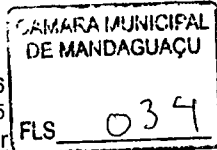
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.2. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.

3.3. Nos termos do ETP a contratada deverá realizar os exames no município de Mandaguáçu ou Maringá.

3.4. Na proposta apresentada se encontram todos os custos, excluindo-se os exames complementares, incluindo custos com deslocamento, hospedagem e outros que se mostrarem necessários.

3.5. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.

3.6. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.4.

3.7. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade de contratar empresa para a realização de serviços de segurança no trabalho, conforme itens listados anteriormente e a seguir, de modo a garantir a regularidade desta Câmara Municipal Junto a suas obrigações no eSocial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução entendida pelo ETP foi a contratação de empresa para prestação dos serviços de forma externa, tendo em vista a necessidade dos mesmos para a manutenção de serviços essenciais nesta Câmara Municipal.

5.2. A contratação em questão será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de menor preço global, em razão de se tratar da opção mais vantajosa já que o valor estimado segue os limites.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 035

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 036

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 037

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

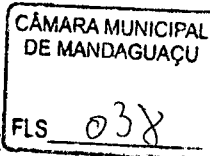
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 7.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O intervalo entre os lances será admitido no valor de R\$ 00,10 (dez centavos).
- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 039

7.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que o preço seja menor que o por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 00,10 (dez centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 040

- 8.5. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).
- 9.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

044

- 9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou melhor lance que:
- 9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

042

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação:

10.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 043

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.9. No mínimo dois atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 044

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável mediante acordo entre as partes até o limite constante nos Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 045

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. **Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-23

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 046

- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o



mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 048

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

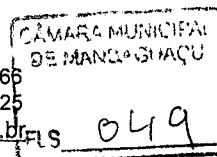
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Mandaguáçu PR, 00 de janeiro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

050

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 051

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 052

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

053

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (páginas 020 a 030 do presente processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

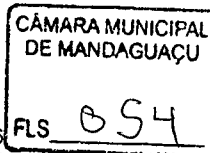
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 00/2025

CONTRATO Nº 00/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA XXXX CNPJ Nº 000000, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

A **Câmara Municipal de Mandaguáçu**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.643.443/0001-25, sediada em Mandaguáçu PR, à Rua Bernadino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Senhor MARCIO AQUARONI NAVACHI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 00000, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de Mandaguáçu PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº 00000000, com endereço XXXXX, representada neste ato, por xxxx, portador da cédula de identidade nº 000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Eletrônica nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de referência, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 00/2025.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade (meses)	Valor mensal
1	Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 -	12	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

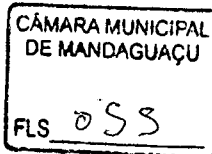
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clinicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).		
VALOR TOTAL		

Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes ao eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto a obrigatoriedade de dispor:

- O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela CONTRATADA à CONTRATANTE, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210); Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
- A empresa contratada deverá realizar o primeiro envio até o dia 15 de fevereiro, ou conforme prazos legais e prazos associados ao eSocial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

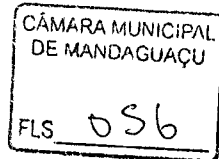
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- c) Demais laudos terão prazo de 20 dias para entrega, contados a partir da solicitação.
- d) Deverá ser agendada visita técnica para coleta de dados.
- e) Os laudos técnicos para o envio inicial serão elaborados com prazo de validade.
- f) Os laudos deverão ser atualizados na incorporação de novos funcionários ou na alteração do ambiente de trabalho, dentro do prazo de validade do laudo inicial.
- g) O evento referente ao CAT ficará disponível pelo prazo do contrato.
- h) Os exames admissionais serão realizados por solicitação da CONTRATANTE.
- i) Os exames de avaliação clínica serão realizados conforme estabelecido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- j) Caso haja necessidade por indicação do PCMSO, a realização de exames complementares terá seus custos cobrados à parte.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 - Termo de referência;
- 1.1.2 - A autorização de contratação direta;
- 1.1.3 - O aviso de dispensa eletrônica;
- 1.1.4 - À proposta do contratado;
- 1.1.5 - Eventuais anexos dos documentos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

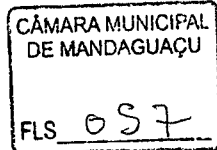
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor xxxxxx CPF nº 0000.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0000 (xxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O Pagamento, decorrente da entrega dos produtos conforme solicitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

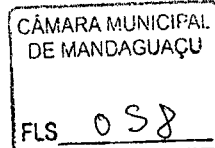
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento dos produtos solicitados de acordo com termo de referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Produtos Fornecidos;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 059

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da solicitação de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, indicar na solicitação de fornecimento local, horário e quantidades a serem fornecidas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Atender as condições descritas no Termo de Referência e contrato;
- 9.3. Prestar o serviço contratado de modo adequado e garantindo a qualidade necessária, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em sua proposta de preços e contrato;
- 9.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 9.7. Se comunicar sempre que necessário com o fiscal do contrato, ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões necessárias ao bom funcionamento da presente contratação.
- 9.8. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica vinculado a este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 066

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

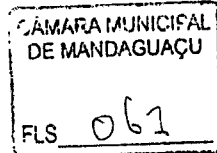
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 062

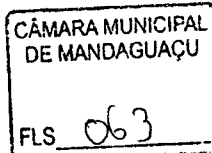
de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

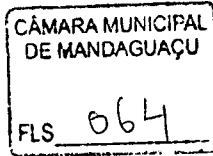
- 14.1. As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2024, existentes na dotação específica:
- Dotação:
- 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CÔNDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Mandaguáçu, 00 de JANEIRO de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ N.º 00000

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

065

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 066

ANEXO IV DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 067

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA**À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme ETP e TR

Item	Descrição	Quantidade (MESES)	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clinicas credenciadas (até 25	12		

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

068

peçoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).			
--	--	--	--

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com
CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

069

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 070

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de

Mandaguáçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de certificação digital, com o fornecimento de token criptográfico USB, sem custo adicional para a validação, com validade de 2 ou 3 anos, conforme condições e exigências estabelecidas.

A empresa _____ com _____ endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 071

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Nº _____ (Razão Social) _____, CNPJ/MF
_____ sediada (Endereço
Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº 008/2024 instaurado pela Câmara Municipal
de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____

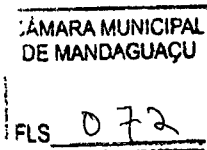
RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO - SST

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária nos exercícios de 2025 para a contratação em referência, assim
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à
respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de
preço prévia apresentada R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro
reais).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Mandaguáçu PR, 17 de janeiro de 2025.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 8/2024, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR DO OBJETO: Até R\$ R\$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	–	OUTROS	SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.05.00	–	SERVIÇOS	TÉCNICOS
PROFISSIONAIS			

Mandaguáçu PR, 17 de janeiro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO 02/2025

Referente: Dispensa de licitação 01/2025 –
contratação de empresa para prestação de serviços de
segurança e saúde no trabalho (SST).

1.Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho (SST), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer Contábil, Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, Minuta de Contrato e Autorização da Autoridade Competente.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2.0.Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente parecer de controle prévio de legalidade do processo. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

A análise empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.



2.1. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que foi juntado a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Houve a elaboração dos documentos necessários no presente processo.

2.3. Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência

20



Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a Lei nº 14.133/21.

Inicialmente, destaca-se que nos autos consta documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

O documento de formalização da demanda está em conformidade com a lei de regência.

Em análise ao ETP e à análise de riscos, estes cumprem os requisitos legais.

Relativamente ao Termo de Referência, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

2.4. Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/21, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação pretendida.

2.5. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

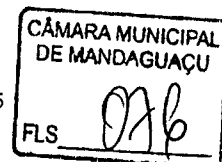
Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, i, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133/21).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/21, trata da pesquisa na contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.6. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da CF, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

28



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

Ressalta-se que o Decreto nº 12.343/2024 atualizou o valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor total estimado para as contratações será de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).



2.7. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. Da instrumentalização

Entre os documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório consta a minuta de contrato, quando necessária, que deverá constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, nos termos do art. 18, VI, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o dispositivo supracitado, seria possível a substituição do contrato por outros instrumentos. Entretanto, optou-se pelo instrumento contratual.

4.Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

5.Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da necessária publicidade do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

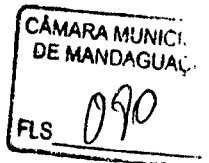
6.Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Mandaguáçu, 21 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital
LAISA DOMINGUES por LAISA DOMINGUES
FERNANDES:36636798882
798882
Dados: 2025.01.21
11:59:13 -03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A contratação deve garantir a regularidade das obrigações do eSocial e da legislação pertinente. Garantir que os serviços de SST sejam prestados e que haja a realização dos exames necessários nos processos de admissão e demissão realizados por esta Câmara Municipal no desempenho de suas funções legais, conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e demais anexos ao processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min do dia 30 de janeiro de 2025

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguá PR 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)

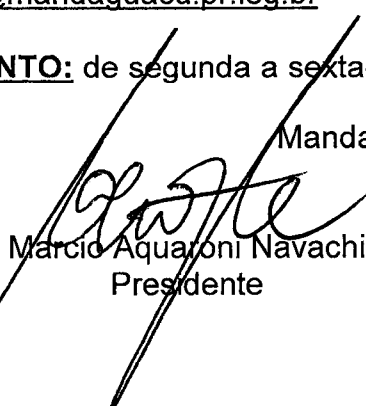
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇA (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

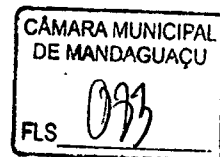
Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguá, 22 de outubro de 2024.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇA PR**
Del. G. de C. 17.11A-FPP - J. de 10 Regional
NA EDIÇÃO Nº 3835 PG. 05
EM 23 DE Janeiro DE 25



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 12** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 297,00**

Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	Serviço	297,00
MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	Serviço	297,00
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Serviço	297,00
AESST SERVIÇOS LTDA	Serviço	297,00
QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	Serviço	2.500,00

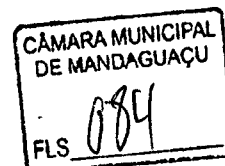
DOCUMENTOS ANEXADOS

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA

Horário: 29/01/2025 14:01

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8faa9c5bcc04409b8654df7e063b7a81.rar>



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd4ead482efb4aa8af81fb48cc3609f2.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f76b5d4b11f24f968d19bf2e9d458695.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2129023e08c24263ad2ce524b3f2ec94.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c916140299624e98a2c07d9710790ced.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccd7313bdc0442f79fb1f51c2707ba57.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73321afdbc5b492d96e24c312900b6aa.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d084be27c54414682f64a9c0c077a8a.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b73523ed3a0d45479800036c3dbb888d.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Declaração Anti Fraude e Corrupção

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb735694f9fa4c3f9a84045f846b5cc6.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7485e4fe544041d3a873cddc3cdec602.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4df458cff4744d26b7c368183c47dc99.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/858894a7bded4a46b56b60ce114752da.pdf>

Horário: 30/01/2025 08:25 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f375bf0ba3dc4e0c88d146d84517a4bb.pdf>

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2e7fac619fe42d0a891e8a519b6e88e.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/405a684ccaa34cff97419de4abc6f701.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a36003c1b89844148eb990c1353ca665.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ce3469f39704d1d9d26679e3f438a86.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38462ed80ea34eff9ace1157be9c32e3.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5309e52818144756875eb95de777d49e.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a250e72c73ad4e168e6a052e8176de23.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c8aabb247b148b0b86818a22e8f3615.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d5f354cdf6c4ba58dfcb3a88fbc07c6.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bade1f56a54461cb634a9fb5500aa2a.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02768f20e64342a2bc07ae37259cf4eb.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/201fa155eed74d85b212c7ad1ffefc4f.pdf	
Horário: 29/01/2025 16:07	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56b90cecc53544c3a1031d494102184b.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

LOTE 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
30/01/2025 09:15:02 AESST SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO	3,564.00
30/01/2025 09:15:02 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO	3,564.00
30/01/2025 09:15:02 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	
VÁLIDO	3,564.00
30/01/2025 09:15:02 QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	
VÁLIDO	30,000.00
30/01/2025 09:15:02 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	
VÁLIDO	3,564.00
30/01/2025 09:17:24 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO	3,563.00
30/01/2025 09:26:51 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	
VÁLIDO	3,562.00
30/01/2025 15:14:56 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO	3,100.00
30/01/2025 16:05:59 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO	3,099.84

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

TOTAL DO PROCESSO: 3.099,84

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA 14.117.450/0001-73 3.099,84

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 3.099,84 Total: 3.099,84

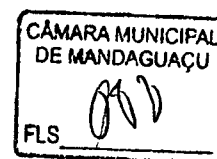
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).

Quantidade: 12 Val. Ref.: 297,00 **Valor Unit.: 258,32** Total Item: 3.099,84

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE



MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/01/2025 10:21:18	CADASTRO DE PROPOSTA	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
29/01/2025 14:01:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS
29/01/2025 16:07:00	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
29/01/2025 17:28:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
30/01/2025 07:19:08	CADASTRO DE PROPOSTA	AESST SERVIÇOS LTDA
30/01/2025 08:12:20	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
30/01/2025 08:25:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO
30/01/2025 09:00:03	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, às 09h15min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 258,32	Valor Total: 3.099,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA	022	14.117.450/0001-73	3.564,00	3.099,84		Sim
2 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO	152	52.547.915/0001-15	3.564,00	3.562,00	14,91	Sim
3 AESST SERVIÇOS LTDA	336	07.271.946/0001-31	3.564,00	3.564,00	0,06	Sim
4 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA	211	13.179.318/0001-23	3.564,00	3.564,00	0,00	Sim
5 QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES	714	05.059.447/0001-50	30.000,00	30.000,00	741,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/01/2025 09:18:36 PUBLICADO

24/01/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

30/01/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

30/01/2025 09:15:02 **DISPUTA**

30/01/2025 09:15:02	LANCE	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	3.564,00
30/01/2025 09:15:02	LANCE	AESST SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 336)	3.564,00
30/01/2025 09:15:02	LANCE	MÉDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	3.564,00
30/01/2025 09:15:02	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	30.000,00
30/01/2025 09:15:02	LANCE	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	3.564,00
30/01/2025 09:17:24	LANCE	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	3.563,00
30/01/2025 09:26:51	LANCE	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	3.562,00
30/01/2025 15:14:56	LANCE	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	3.100,00

30/01/2025 15:15:04 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 336, PARTICIPANTE 211 que apresentaram o valor de 3,564.00.

30/01/2025 15:15:04 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

30/01/2025 15:15:04 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA

30/01/2025 15:15:04 **HABILITAÇÃO**

30/01/2025 15:17:27 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 022: Passaremos a fase de julgamento da proposta solicitamos a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA vencedora o envio da proposta ajustada no prazo de até 2 horas para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

30/01/2025 15:47:46 **MENSAGEM MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**

Boa tarde! Proposta encaminhada.

30/01/2025 15:50:19 **MENSAGEM CONDUTOR**

Boa tarde! Agradeço o envio e procederei com a habilitação, e encaminhamento para autoridade competente adjudicar e homologar.

30/01/2025 15:50:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

30/01/2025 15:58:21 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 022: Prezados é necessário o ajuste no sistema do valor ajustado, pois não conseguimos adjudicar e homologar sem que esse procedimento seja realizado.

30/01/2025 16:03:15 **HABILITAÇÃO**

30/01/2025 16:04:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

30/01/2025 16:04:00 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Retroação de disputa. Motivo: Ajuste do valor ofertado.

30/01/2025 16:05:06 **DISPUTA**

30/01/2025 16:05:59	LANCE	MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA	3.099,84
---------------------	--------------	---	-----------------

30/01/2025 16:26:28 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 022: Boa tarde, como retroagi a fase de disputa, teremos que aguardar as 6 horas para proceder com a habilitação novamente.

30/01/2025 16:40:26 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 022: Caso nesse prazo outro licitante apresentar um lance menor, o mesmo será aceito pelo sistema.

30/01/2025 22:05:07 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 336, PARTICIPANTE 211 que apresentaram o valor de 3,564.00.

30/01/2025 22:05:07 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

30/01/2025 22:05:07 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA

30/01/2025 22:05:08 **HABILITAÇÃO**

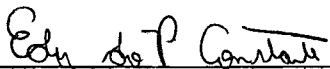
30/01/2025 22:14:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

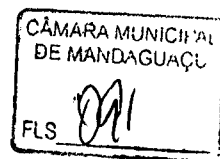
30/01/2025 22:16:35 ADJUDICADO



CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO



APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/01/2025 22:16:35
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 258,32	Valor Total: 3.099,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA	022	14.117.450/0001-73	3.564,00	3.099,84		Sim
2 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO	152	52.547.915/0001-15	3.564,00	3.562,00	14,91	Sim
3 AESST SERVIÇOS LTDA	336	07.271.946/0001-31	3.564,00	3.564,00	0,06	Sim
4 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA	211	13.179.318/0001-23	3.564,00	3.564,00	0,00	Sim
5 QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES	714	05.059.447/0001-50	30.000,00	30.000,00	741,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Edir de Prado Constante
APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, 

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil

Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Careagu-MG, CEP: 37582-000

(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comercialsst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com

eSocial


Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho
EMPRESA REFERÊNCIA EM SST NO SUL DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

099

Proposta Reajustada

À Câmara Municipal de Mandaguá/PR

Ref.: Dispensa nº 001/2025

Dados do Fornecedor:

Fornecedor: Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ nº: 14.117.450/0001-73

Inscrição Estadual nº: 002998548.00-07 Inscrição Municipal nº: 788945

Endereço: Avenida Fernão Dias, Antiga BR-381 nº: 1015

Bairro: Centro Cidade: Careagu Estado: Minas Gerais CEP: 37582-000

E-mail: licitacao@meritoconsultoria.com / licitacao02@meritoconsultoria.com

Telefone: (35) 99829-9304 Site: www.meritoconsultoria.com

Dados Bancários:

Banco: 403 – Cora SCD Agência: 0001 Conta: 2138861-8

Dados do Responsável pela assinatura do contrato

Nome: Sérgio Henrique dos Santos

RG: M-5.179.087 CPF: 694.452.856-72

Estado civil: Casado Naturalidade: Brasileiro Telefone: (35) 99829-9304

Endereço: Rua Eugênio Cleto nº: 44

Bairro: Centro Cidade: Careagu Estado: Minas Gerais CEP: 37582-000

*Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho*

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a Prestação Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A contratação deve garantir a regularidade das obrigações do eSocial e da legislação pertinente. Garantir que os serviços de SST sejam prestados e que haja a realização dos exames necessários nos processos de admissão e demissão realizados por esta Câmara Municipal no desempenho de suas funções legais, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

Direitos reservados a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli. Qualquer cópia não expressamente autorizada desse material, caberá as sanções previstas no artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR:

Item	Descrição	Quantidade (Meses)	Valor unitário (Mensal)	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).	12	R\$ 258,32	R\$ 3.099,84

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Processo e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Careagu/MG, 31 de janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:69415285
672

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2025.01.31 08:52:13
-03'00"

Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Sérgio Henrique dos Santos

CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087

Direitos reservados a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli. Qualquer cópia não expressamente autorizada desse material, caberá as sanções previstas no artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.117.450/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2011
NOME EMPRESARIAL MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO *****
CEP 37.582-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAREACU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BVCONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (35) 3453-1473/ (35) 3452-1520
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 094

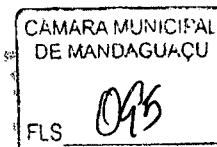
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 14:43:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.117.450/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:28 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **12E5.7EB7.15ED.D2B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Certidão nº: 640862/2025

Expedição: 06/01/2025, às 14:35:33

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.117.450/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

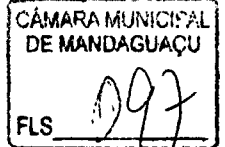
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.117.450/0001-73
Razão Social: MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LT
Endereço: AV FERNAO DIAS BR 381 1015 / CENTRO / CAREACU / MG / 37582-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012507421846715228

Informação obtida em 03/02/2025 15:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002998548.00-07	CNPJ/CPF: 14.117.450/0001-73	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA FERNAO DIAS ANTIGA BR 381		NÚMERO: 1015	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37582000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAREACU	UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834728310			

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

06/01/2025

FLS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACÚ****SECRETARIA DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU**FLS. **049****DADOS DO CONTRIBUINTE****NOME/RAZÃO SOCIAL:**

MERITO CONSULT ASSES OGUR SERV EIRELI

ENDEREÇO IMÓVEL:**ENDEREÇO EMPRESA:**

AVENIDA FERNAO DIAS, N. 1015, CENTRO, , CAREACÚ, 37.582-000

NOME FANTASIA:

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL

CPF/CNPJ**RG****INSC. ESTADUAL**

14.117.450/0001-73

DADOS DA CERTIDÃO**CERTIFICAÇÃO****EMITIDA****VALIDADE**

Nº 7251

20/12/2024 09:11:47

19/04/2025

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS VENCIDOS REFERENTE AO IMÓVEL E/OU EMPRESA: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS GRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUÍDA AO CONTRIBUINTE AGIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL AGIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTÊNTICIDADE, FAVOR CHEGAR O QR CODE:

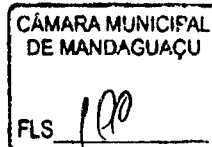
https://servicos.careacu.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=473d6d570373b6a791eff01d5fea5b92&DH_EMIS=2024-12-20_09:11:47

AV. SATURNINO DE FARIA, 140 - CENTRO, CEP: 37.582-000 - CAREACÚ / MG
TELEFONE: (35) 3026-4166
WWW.CAREACU.MG.GOV.BR



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFIÇO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2025 às 14:39

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, 07 de Janeiro de 2025 às 11:56

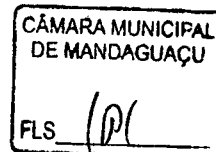
Código de Autenticação: 2501-0711-5606-0407-7281

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **23/616.564-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MÉRITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 3160107062-9, CNPJ 14.117.450/0001-73, ATIVA, com sede na AVENIDA FERNÃO DIAS ANTIGA BR 381, 1015, BAIRRO CENTRO, CAREACU/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235003721317 e o código de segurança fJHg. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Certidão Específica

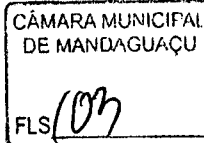
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	15/08/2011	31209222013	01/07/2011
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	15/08/2011	4667412	01/07/2011
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	05/07/2017	6303635	02/06/2017
BALANÇO	29/01/2020	7683383	31/12/2019
ALTERAÇÃO CESSAÇÃO DE COTAS ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	23/11/2020	8104412	23/10/2020
BALANÇO	04/02/2021	8353644	03/02/2021
ALTERAÇÃO SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	19/07/2021	8678430	13/07/2021
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL TRANSFORMAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	20/08/2021	31601070629	19/08/2021
BALANÇO	04/04/2022	9279745	31/12/2021
MEDIDA ADMINISTRATIVA TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	09/12/2022	9779941	09/12/2022
BALANÇO	28/06/2023	10581738	22/06/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235003721317 e o código de segurança fJHg. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2023.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235003721317 e o código de segurança fjHg. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDUAQUAQUA



JUCEMG - UD54
UD54 - MF POUSO ALEGRE
11/209.712-0

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

2062

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAREACU
Local

27 Julho 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Assinatura:

Telefone de Contato: **(35) 3452-1322**

USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

15/08/11
Data

Luciano Vicente
Agente Administrativo
Minas Faltas de Pouso Alegre
Maf. 12829

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4667412
EM 15/08/2011

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME

PROTOCOLO: 11/209.712-0

800986506

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG



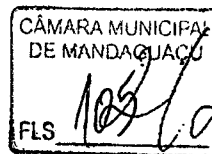
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 4667412 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO 315

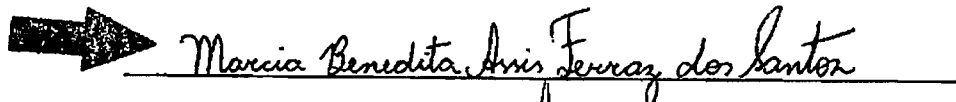
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, estabelecida na (o) AVENIDA FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, 1015 bairro CENTRO, CAREACU, MG CEP: 37.556-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAREACU - MG, 1 DE JULHO DE 2011.



MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS : Sócio



SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS : Sócio/Administrador

Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG
Aparecido Leites Jardim Nunes
OFICIAL SUBSTITUTO
Reconheço firma Marcia Benedita Assis Ferraz dos Santos
Em test. [Assinatura] da verdade.
Carescu, 11 de Julho de 2011

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAH 81499

Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG
Aparecido Leites Jardim Nunes
OFICIAL SUBSTITUTO
Reconheço firma Sergio Henrique dos Santos
Em test. [Assinatura] da verdade.
Carescu, 11 de Julho de 2011

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAH 81501

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4667412
EM 15/08/2011
MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME
PROTOKOLO: 11/209.712-0
ADD986505

JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 4667412 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

106

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209222013

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173416896336

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAREACU

Local

3 Julho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD888BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 107

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/285.143-2	J173416896336	02/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.249.126-15	MARÇIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Página 1 de 1

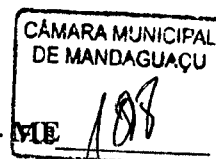


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD888BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



ALTERAÇÃO CONTRATUAL I

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.117.450/0001-73

NIRE: 31209222013

MÁRCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Professora, casada, regime de bens Comunhão Parcial, portador da carteira de identidade MG6621311, órgão emissor PC/MG, inscrito no CPF 889.249.126-15, residente e domiciliado na Rua EUGENIO CLETO, nº 44, bairro Centro, município de CAREACU - MG, CEP: 37582-000 e SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Engenheiro, Contabilista, casado, regime de bens Comunhão Parcial, portador da carteira de identidade MG75808D, CREA, MG, inscrito no CPF 694.152.856-72, residente e domiciliado na Rua EUGENIO CLETO, nº 44, bairro Centro, município de CAREACU - MG, CEP: 37582-000, na condição de titulares da empresa MÉRITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA - ME, com sede na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, nº 1015 bairro Centro, município de Careáçu - MG, CEP: 37556-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob Nire 31209222013 em 15/08/2011, devidamente inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73, resolve na melhor forma de direito proceder a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade que era na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, nº 1015 bairro Centro, município de Careáçu - MG, CEP: 37556-000, passará a ser AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, nº 1015 bairro Centro, município de Careáçu - MG, CEP: 37582-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social que era de PROJETOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVICO DE PERICIA TECNICA RELACIONADA À SEGURANCA DO TRABALHO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL COLETA DE RESIDUOS, NÃO PERIGOSOS, DE ORIGEM DOMESTICA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE VEICULOS CACAMBAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGUNCA DO TRABALHO, SERVIVCOS TECNICOS DE ENGENHARIA NAS AREAS DE ENGENHARIA MECANICA E SEGURANCA DO TRABALHO, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TECNICO CONCEPCAO DE MAQUINARIA PROCESSOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS SERVICOS TECNICOS EM CONTABILIDADE, INCLUSIVE CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO EXERCIDAS ANTE A ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM NOME DE SEUS CLIENTES CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, passará a ser PROJETOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVICO DE PERICIA TECNICA RELACIONADA À SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, DE ORIGEM DOMESTICA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE VEICULOS CACAMBAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGUNCA DO TRABALHO, SERVIVCOS TECNICOS DE ENGENHARIA NAS AREAS DE ENGENHARIA MECANICA E SEGURANCA DO TRABALHO, COMO A ELABORACAO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD88BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA PROCESSOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, CORRETAGEM ALUGUEL DE IMÓVEIS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA– A administração da sociedade caberá ao sócio SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUARTA- O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação de MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME, nome fantasia de “MERITO - CONSULTORIA OCUPACIONAL”, com sede na AV FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, nº 1015, bairro Centro, município de Careagu - MG, CEP: 37582-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – o ramo empresarial é de PROJETOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, DE ORIGEM DOMÉSTICA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE VEÍCULOS CACAMBAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA PROCESSOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre ambos os sócios:

MÁRCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS	27.600 quotas	R\$ 27.600,00
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.400 quotas	R\$ 2.400,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa caberá ao sócio SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica na área técnica na área de engenharia ficara a cargo do sócio Engenheiro o Sr. Sergio Henrique dos Santos, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA- MG), nº MG75808D, expedida em 24/04/2010.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de São Gonçalo do Sapucaí-MG, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.

Careaçu, 02 de Junho de 2017.

MÁRCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD88BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

111

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/285.143-2	J173416896336	02/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD888BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

112

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, de nire 3120922201-3 e protocolado sob o número 17/285.143-2 em 02/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6303635, em 05/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Belo Horizonte, Quarta-feira, 05 de Julho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD888BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÍ

FLS. 113

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6303635 em 05/07/2017 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 172851432 - 02/06/2017. Autenticação: A6D4311AE41E2DB4BD888BE0C9278E5B5FE4B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209222013	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU FLS. 114	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2000874351

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAREACU
Local

23 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo Indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo Indeferido. Publique-se.				
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 115

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/684.211-2	MGP2000874351	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS



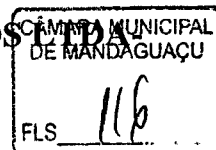
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME”

NIRE: 3120922201-3
CNPJ: 14.117.450/0001-73



MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS - brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1972, empresária, residente e domiciliado na cidade de Careagu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37582-000, portadora da carteira de identidade n.º MG – 6621311, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 889.249.126-15 e **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1971, Engenheiro Mecânico, especialista em segurança do trabalho, inscrito no CREA-MG sob o n.º 75.808-D, empresário, residente e domiciliado na cidade de Careagu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37.582-000, portador da carteira de identidade n.º MG – 5.179.087, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 694.152.856-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o nome fantasia “MERITO – CONSULTORIA OCUPACIONAL” com sede na cidade de Careagu – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, n.º 1015, bairro Centro, CEP.: 37.582-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob n.º 3120922201-3 em 15/08/2011 e inscrita no CNPJ sob n.º 14.117.450/0001-73, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sócia **MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS**, possuidora de 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas quotas) no valor total de R\$ 27.600,00, sede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 à Sócia recém admitida a Senhora **GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1993, Médica, inscrita no CRM SP sob o n.º 215269, residente e domiciliada na cidade de Careagu, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP 37.582-000, portadora da carteira de identidade n.º MG12272662, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 113.205.446-06 e transfere 25.600 (vinte e cinco e seiscentas) quotas no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) ao Sócio remanescente **SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando a cedente aos cessionários ampla, plena e irrevogável quitação.

Parágrafo único – A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL QUE ERA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

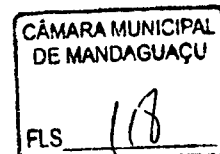
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PASSARÁ A TER OS REFERIDOS OBJETOS SOCIAIS: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, TESTES E ANÁLISES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A partir desta data o capital social que era de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), integralizado em moeda corrente nacional neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:



SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	47.000 quotas	R\$ 47.000,00
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	49.000 quotas	R\$ 49.000,00

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o nome de fantasia “MERITO CONSULTORIA OCUPACIONAL” com sede na cidade de Careagu – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, CEP: 37.582.000.

Parágrafo único – A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA– O OBJETO SOCIAL SÃO OS SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, TESTES E ANÁLISES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA– A responsabilidade técnica na área de Engenharia ficará a cargo do Sócio Engenheiro Sérgio Henrique dos Santos, com registro no Conselho



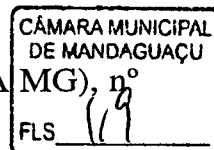
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA MG), nº 75.808 D, expedida em 24/04/2010.



CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade técnica na área de Medicina ficará a cargo da sócia **GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM SP sob o nº 215269, expedida em 17/09/2020.

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre ambos os sócios:

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	47.000 quotas	R\$ 47.000,00
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	49.000 quotas	R\$ 49.000,00

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

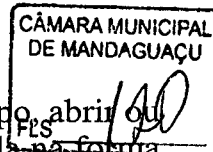
CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA OITAVA- O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em 15/08/2011.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Nenhum dos sócios poderá ceder transferir ou alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão sempre o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do referente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração Contratual.

Careaçu - MG, 23/10/2020

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS
Sócia

GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

141

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/684.211-2	MGP2000874351	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

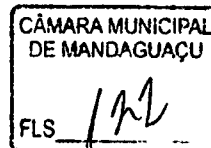
Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, de NIRE 3120922201-3 e protocolado sob o número 20/684.211-2 em 10/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8104412, em 23/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2020, às 16:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/684.211-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 123

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8104412 em 23/11/2020 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 206842112 - 10/11/2020. Autenticação: AE1786B72B12E540EFBEB1D19F5CA956D23C2397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209222013	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU FLS. 124	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2100605448

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAREACU
Local

16 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

☐ NÃO ____/____/____

Data

☐ NÃO ____/____/____

Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARPLETE DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

125

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/560.850-0	MGP2100605448	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

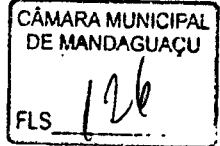


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS
LTDA-ME”
NIRE: 3120922201-3
CNPJ: 14.117.450/0001-73



MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS - brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1972, empresária, residente e domiciliado na cidade de Careçu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37582-000, portadora da carteira de identidade n.º MG – 6621311, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 889.249.126-15 e **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1971, Engenheiro Mecânico, especialista em segurança do trabalho, inscrito no CREA-MG sob o n.º 75.808-D, empresário, residente e domiciliado na cidade de Careçu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37.582-000, portador da carteira de identidade n.º MG – 5.179.087, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 694.152.856-72, **GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1993, Médica, inscrita no CRM SP sob o n.º 215269, residente e domiciliada na cidade de Careçu, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP 37.582-000, portadora da carteira de identidade n.º MG12272662, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 113.205.446-06, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o nome fantasia “MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL” com sede na cidade de Careçu – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, n.º 1015, bairro Centro, CEP.: 37.582-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob n.º 3120922201-3 em 15/08/2011 e inscrita no CNPJ sob n.º 14.117.450/0001-73, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nesta data a Sócia **GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS**, já qualificada acima, possuidora de 1.000 (mil quotas) no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), sede e transfere a totalidade de 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao Sócio remanescente **SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, declarando haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando a cedente aos cessionários ampla, plena e irrevogável quitação.

Parágrafo único – A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL QUE ERA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE

ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, TESTES E ANÁLISES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, PASSARÁ A SER SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, TESTES E ANÁLISES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

CLAUSULA TERCEIRA – Em decorrência da alteração havida na Clausula Primeira, o capital social continua sendo de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre ambos os sócios:

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	48.000 quotas	R\$ 48.000,00
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	49.000 quotas	R\$ 49.000,00

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA –A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLAUSULA SEXTA - O Sócio Administrador **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o nome de fantasia “**MERITO CONSULTORIA OCUPACIONAL**” com sede na cidade de Careagu – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, CEP: 37.582.000.

Parágrafo único – A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA– O OBJETO SOCIAL SÃO SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, TESTES E ANÁLISES EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA– A responsabilidade técnica na área de Engenharia ficará a cargo do Sócio Engenheiro Sérgio Henrique dos Santos, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA MG), nº MG 75.808 D, expedida em 24/04/2010.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

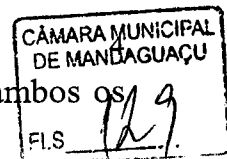


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME**, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre ambos os sócios:

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	48.000 quotas	R\$ 48.000,00
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	49.000 quotas	R\$ 49.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SETIMA- O Sócio Administrador **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em 15/08/2011.

CLÁUSULA DECIMA – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME**, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Nenhum dos sócios poderá ceder transferir ou alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão sempre o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do referente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração Contratual.

Careaçu - MG, 13/07/2021

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS
Sócia

GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

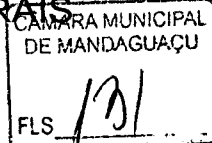
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/560.850-0	MGP2100605448	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS



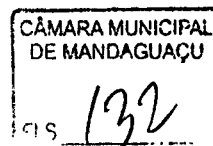
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, de NIRE 3120922201-3 e protocolado sob o número 21/560.850-0 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8678430, em 19/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gláucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
113.205.446-06	GABRIELA FERRAZ DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Gláucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2021, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/560.850-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 133

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8678430 em 19/07/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA-ME, Nire 31209222013 e protocolo 215608500 - 15/07/2021. Autenticação: 961255E315562C65C85CE676233E60A322A012E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



JUCEMG - UD54
 UD54 - MF POUSO ALEGRE
 11/209.711-1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÁ
 FLS 134

AD0986500

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J112166942391

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1090				CONTRATO



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Assinatura: _____

Telefone de Contato: **(35) 3452-1322**

CAREACU
 Local

27 Julho 2011
 Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

 Responsável

 Data

 Responsável

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



15.08.11
 Data

Juliano Vicente
 Responsável Administrativo
 Pouso Alegre
 Mat. 12019

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 31209222013 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME

2/4
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

1. MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Professora, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 889.249.126-15, documento de identidade MG6621311, PC, MG, com domicílio e residência a RUA EUGENIO CLETO, número 44, bairro/distrito CENTRO, município CAREACU - MINAS GERAIS, CEP 37.556-000 e

2. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro, Contabilista, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 694.152.856-72, documento de identidade MG75808D, CREA, MG, com domicílio e residência a RUA EUGENIO CLETO, número 44, bairro/distrito CENTRO, município CAREACU - MINAS GERAIS, CEP 37.556-000. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, e a expressão de fantasia de MERITO - CONSULTORIA OCUPACIONAL, e terá sede e domicílio na AVENIDA FERNAO DIAS ANTIGA BR 381, número 1015, bairro/distrito CENTRO, município CAREACU - MG, CEP 37.556-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROJETOS E PROGRAMAS DE SEGURANCA DO TRABALHO SERVICO DE PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL COLETA DE RESIDUOS, NAO-PERIGOSOS, DE ORIGEM DOMESTICA URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO VEICULOS CACAMBAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA NAS AREAS DE ENGENHARIA MECANICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TECNICO CONCEPCAO DE MAQUINARIA PROCESSOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS SERVICOS TECNICOS EM CONTABILIDADE, INCLUSIVE CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO EXERCIDAS ANTE A ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM NOME DE SEUS CLIENTES CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS	27.600	27.600,00
SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	2.400	2.400,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

MÓDULO INTEGRADOR: J112166942391



MG28993766

1 / 3



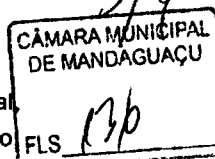
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 31209222013 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME



sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A responsabilidade técnica na área de engenharia ficará a cargo do sócio Engenheiro o Sr. Sergio Henrique dos Santos, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), nº. MG 75808D, expedida em 24/04/2010.

Cláusula Décima Quinta - A responsabilidade técnica na área de contabilidade ficará a cargo do sócio contabilista, Sr. Sergio Henrique dos Santos, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MG), nº. MG 066822/0-1, expedida em 22/05/1997.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SAO GONCALO DO SAPUCAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Careaçu, 1 de Julho de 2011.

MÓDULO INTEGRADOR: J112166942391



MG28993766

2 / 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 31209222013 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MERITO - CONSULTORIA,
ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME

 Marcia Benedita Assis Ferraz dos Santos
MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 138

 Sócio
SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

Cartório de Registro Civil e Matrimônio de Garças
CORREIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG
Aparecida Leal Jardim Nunes
OFICIAL SUBSTITUTA

Reconheço firma Cidadã de Marcia
Benedita Assis Ferraz dos Santos
Em 11.11.11 de verdade.
Cadastrada em 20.11
Tabela de Registro Civil
Cartório de Registro Civil

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAH 81503

Cartório de Registro Civil e Matrimônio de Garças
CORREIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG
Aparecida Leal Jardim Nunes
OFICIAL SUBSTITUTA

Reconheço firma Cidadã de Sergio
Henrique dos Santos
Em 11.11.11 de verdade.
Cadastrado em 20.11
Tabela de Registro Civil
Cartório de Registro Civil

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAH 81504

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120922201-3
EM 15/08/2011
#MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME#
PROTOCOLO: 11/209.711-1

AD0986499

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J112166942391



MG28993766

3 / 3

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME, Nire 31601070629, foi deferido e arquivado sob o nº 31209222013 em 15/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU 138 FLS	
	2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP

MGP2100697873

CAREACU
Local

19 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ **NÃO** ____/____/____
Data

☐ **NÃO** ____/____/____
Data

☐ **NÃO** ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 139

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/632.928-1	MGP2100697873	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.249.126-15	MARÇIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Página 1 de 1



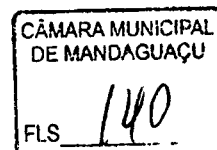
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

ATO DE TRANSFORMACAO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA



**MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E
SERVIÇOS LTDA-ME**

NIRE: 3120922201-3

CNPJ: 14.117.450/0001-73

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1971, Engenheiro Mecânico, especialista em segurança do trabalho, inscrito no CREA-MG sob o n.º 75.808-D, empresário, residente e domiciliado na cidade de Careagu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37.582-000, portador da carteira de identidade n.º MG – 5.179.087, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 694.152.856-72, **MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS** - brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1972, empresária, residente e domiciliado na cidade de Careagu - MG, à Rua Eugênio Cleto, n.º 44, Bairro Centro, CEP.: 37582-000, portadora da carteira de identidade n.º MG – 6621311, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 889.249.126-15, possuidora de 1.000(um mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cede e transfere sua totalidade para o sócio remanescente o Sr. Sergio Henrique dos Santos, já qualificado acima, dando o cedente à cessionário ampla, geral, plena, e irrevogável quitação. Sociedade empresaria limitada denominada **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na cidade de Careagu – MG, à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, n.º 1015, bairro Centro, CEP: 37.582.000, devidamente registrada na Junta Comercial sob n.º **3120922201-3** e inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

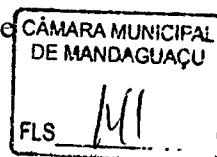


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.



CLAUSULA SEGUNDA: A empresa sob denominação denominada MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – ME, passará a ter denominação MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 15/08/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital passará a ser de 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididos em 110.000 (cento e dez mil), quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma.

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	110.000 quotas	R\$ 110.000,00
TOTAL	110.000 quotas	R\$ 110.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima, com os poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA OITAVA: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

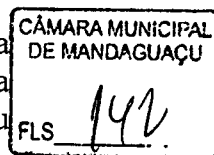


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYQL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).



CLAUSULA NONA: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não exerce titularidade de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do referente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração Contratual.

Careaçu - MG, 19/08/2021

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ SANTOS
Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

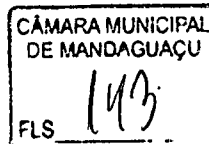
Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/632.928-1	MGP2100697873	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

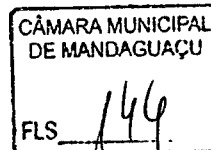
Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, de NIRE 3160107062-9 e protocolado sob o número 21/632.928-1 em 20/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601070629, em 20/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pa%C3%A7es/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
694.152.856-72	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
889.249.126-15	MARCIA BENEDITA ASSIS FERRAZ DOS SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2021, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/632.928-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

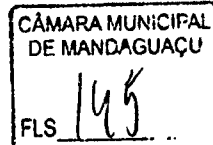
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601070629 em 20/08/2021 da Empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, Nire 31601070629 e protocolo 216329281 - 20/08/2021. Autenticação: A5459B437C640231D76725F9975B78CCA79E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231003703869 e o código de segurança ZYqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200002214
ATIVIDADE EM ANDAMENTO

FLS

146

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):
Profissional: **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**.....
Registro: **04.0.0000075808**..... RNP: **1407807382**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**.....
.....
Número ART: **1420200000006030269** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**... Registrada em: **18/5/2020**
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**.....
.....
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**..... CPF/CNPJ: **18675983000121**.
Logradouro: **RUA CARIJÓS**..... Nº: **45**.....
Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-050**
Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R\$ 17800,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RUA CARIJÓS**..... Nº: **45**.....
Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-050**
Início: **1/12/2019**. Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas:
Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV**.... Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**..... CPF/CNPJ: **18675983000121**.
Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO LAUDO SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES INSALUBRES**, Quantidade **1,00**, Unidade **a**; **ELABORAÇÃO LAUDO SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES PERIGOSAS**, Quantidade **1,00**, Unidade **a**; **ELABORAÇÃO LAUDO SEGURANÇA DO TRABALHO RISCOS AMBIENTAIS - PPRA**, Quantidade **1,00**, Unidade **a**; **ELABORAÇÃO LAUDO SEGURANÇA DO TRABALHO CONDIÇÕES AMBIENTAIS - LTCAT**, Quantidade **1,00**, Unidade **a**.....
.....
.....

Observações

CONSULTORIA, ASSESSORIA, LAUDO (PPRA), (LIPT) E (LTCAT) - ART EM REGULARIZAÇÃO Nº 5711363..
.....
.....
.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0445719 a 0445720, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002214/2020**21/05/2020, 14:47:53****1420200002214**

A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

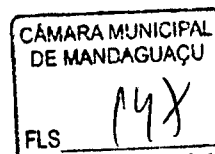
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1400 - Santa Amélia - Belo Horizonte, Minas Gerais

CREA-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto



A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG com CNPJ sob o número 18.675.983/0001-21, estabelecida na Rua Carijós, nº 45, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37550-050, telefone (35)3449-4000, ATESTA que a atividade está em execução, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, com CREA/MG número 84547, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520 / (35)9 8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, tendo seu Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA-MG 75808-D, CPF 694.152.856-72 e RG M-5.179.087, está executando serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho a nossa Prefeitura.

Tendo como início das atividades março de 2020 com término em março de 2021, considerando ainda os serviços contínuos de consultoria e assessoria até a data do término do contrato..

Os serviços prestados são a Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho além da elaboração de (01) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) contendo (01) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (LIPT), elaboração de (01) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).



Os serviços atendem a 4300 funcionários, que englobam além do GABINETE todas as SECRETARIAS, como a de EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CULTURA E TURISMO, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E GESTÃO, entre outras, bem como os DEPARTAMENTOS de CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO PESSOAL, FAZENDA, JUNTA MILITAR, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA, entre outros, consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura de Pouso Alegre, estabelecida na rua Carijós, 45, bairro centro na cidade de Pouso Alegre, CEP 37550-050.

Foram efetuadas, seguindo os procedimentos e NR's específicas, cerca de 123 avaliações de risco físico, 51 avaliações de risco químico e 148 avaliações de risco biológico, para a conclusão dos laudos (PPRA, PCMSO e LTCAT).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Pouso Alegre, em 18 de maio de 2020

Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA
Cargo: GERENTE DE SESMT
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, estabelecida na Av. Delegado Wáldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema - Minas Gerais, telefone (35) 3435-2623, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA**, com CREA/MG nº 84547, CRM/MG 17836, inscrita no CNPJ sob o número 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone(35) 3452-1520/ (35)9.8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, através de seu responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, CREA MG nº 75808-D, CPF 694.152.856-72 e RG m-5.179.087, presta serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho a esse município.

Os serviços tiveram início em dezembro de 2020 e seguem em trabalho contínuo através do contrato nº 37/2020, tendo como objeto a prestação de serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho sendo:

DESCRIÇÃO
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões, atualizações, relatório anual).
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações).
LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, inclusive Aposentadoria Especial (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações).
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões, e atualizações).
ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, periódicos, retorno do trabalho, mudança de função e demissional), já inclusos os exames médicos obrigatórios.

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 150

CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

LAUDO DE ERGONOMIA (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões, e atualizações).

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

PERÍCIA MÉDICA

EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

(Por exemplo: audiometria, espirometria, radiografias, eletrocardiogramas, acuidade visual e exames laboratoriais)

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (formação, eleição, treinamentos, fichas de EPI, palestra, orientações em geral).

A Contratada atendendo 52 (cinquenta e dois) servidores e 11 (onze) vereadores.

Foram efetuadas, seguindo os procedimentos e NR's específicas, o levantamento presencial em todas as unidades, considerando os riscos químicos, físicos e biológicos, com arquivos fotográficos para a elaboração e entrega do objeto do contrato e os exames são realizados de acordo com a necessidade para cada cargo/função seguindo o PCMSO.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Extrema, 08 de Março de 2021.

Sidney Soares Carvalho
Presidente
Câmara Municipal de Extrema/MG

Câmara Municipal de Extrema
Av. Delegado Waldemar Gomes
Pinto, 1.626 - Bairro Ponte Nova
Extrema - MG
CEP 37.640-000
CNPJ 19.038.603/0001-00

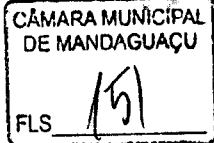
AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS – EIRELI**, com sede na Av. Fernão Dias, n° 105, Centro, Careçu – MG, CEP: 37582-000, com CNPJ nº 14.117.450/0001-73, representada pelo Sr. Sergio Henrique dos Santos, portador do CPF nº 694.152.856-72, prestou os serviços abaixo relacionados à CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.547.841/0001-45, situada na Estrada São Francisco, 2.013 - Jd. Helena - Taboão da Serra/SP, conforme segue:

PROCESSO nº 36/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

CONTRATADO: MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 14.117.450/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação, pelo período de doze meses, de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; Laudos: LTCAT; LTIP; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento de PCMSO; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do PPRA com elaboração de Mapa de Risco e do PPP. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16), pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATO: INÍCIO 18/10/2022 DATA FINAL 18/10/2023

VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços oferecidos até a presente data.

Taboão da Serra, 15 de dezembro de 2023


Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitação e Contrato

60.547.841/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE

TABOÃO DA SERRA

Estr. São Francisco, 2013

Jardim Wanda - 06765-001

TABOÃO DA SERRA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Departamento de Licitações

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda – Taboão da Serra – CEP 06765-001 – SP – Fone/Fax: 4788-9300,
Visite o site da Câmara – <http://www.camarataboao.sp.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN

CNPJ: 61.189.445/0001-56

Endereço: AV. VITAL BRASIL, 1500 – BUTANTAN – CEP: 05503-000 – SP-SP

Contratada:

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Endereço: Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, Centro, Caracatu/MG CEP: 37.582-000

Atestamos para os devidos fins que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli, acima descrita, prestou Serviços de elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT por atividade, seguindo os critérios estabelecidos pelas NRs 15 e 16 do MTE e artigo 247 Instrução Normativa INSS nº 45 de 06/08/2010, para uma demanda específica de laudar 474 funções, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, referente ao Processo Licitatório FB Nº001/0708/000.202/2021 pregão eletrônico FB Nº 105/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Município de São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

Vanessa Vilches Sant'Anna
Gerente
Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratante ou responsável
Nome legível – Cargo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 28.695.658/0001-84, estabelecida na Rua: Luiz Ponce, 263, Bairro: Centro, Barra Mansa - RJ, telefone (24) 2106-3424 – (24) 999299346, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA**, com **CREA/MG nº 84547, CRM/MG 17836**, inscrita no CNPJ sob o número **14.117.450/0001-73**, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520/ (35) 9.8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, através de seu responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, **CREA MG nº 75808-D**, CPF 694.152.856-72 e RG m-5.179.087, presta serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho a esse município.

Os serviços tiveram início em Fevereiro de 2020 e Março de 2021 conforme contrato nº 14/2020, tendo como objeto a prestação de serviços relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho sendo:

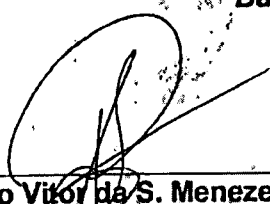
Tendo como serviços executados, 250 laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT), 250 laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT) Ocupacionais, 250 laudo de técnicos de periculosidade e insalubridade (LIPT), 250 programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), 18 programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA), 18 avaliações de riscos de acidentes e 18 laudos de avaliação da qualidade do ar em ambiente climatizado, 10 laudos de avaliação de temperatura externos, 250 laudos de análise ergonômica do trabalho (AET).

Atendendo a cerca de 5.000 (cinco mil funcionários)

Foram efetuadas, seguindo os procedimentos e NR's específicas, o levantamento presencial em todas as unidades, considerando os riscos químicos, físicos e biológicos, com arquivos fotográficos para a elaboração e entrega do objeto do contrato.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Barra Mansa, 17 de Março de 2021



Paulo Vitor de S. Menezes
Gerente de Recursos Humanos
Matrícula: 17726 PMBM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 154

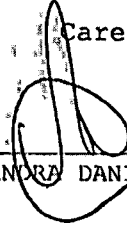
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Antiga BR 381, Centro, na cidade de Careacú-MG, prestou os seguintes serviços:

Consultoria e Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional além de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração e implantação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), análise e eficácia dos EPI'S, elaboração do PGR em sistema específico de SST (ou similar), atendendo todos os eventos obrigatórios de cadastro a plataforma do e-Social, elaboração e implantação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, emissão de exame clínicos (ASOS), conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014. Os serviços atendem a 335 servidores, que englobam além do gabinete todas as secretarias, consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços ofertados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Careacú-MG, 02 de Janeiro de 2024.


ALESSANDRA DANIELLE AMBRÓSIO

Alessandra Ambrósio
Chefe Depto. de RH



155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto:

A Prefeitura Municipal de Cordeiro – RJ com CNPJ: 286.148.650/0001-67, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro, CEP: 28540000, Cordeiro – RJ, telefone número (22) 2551 0593, ATESTA que a atividade está em execução, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, com CREA/MG nº 84547 e visto no CREA/RJ nº 2020201198, estabelecida na Avenida Fernão Dias Antiga BR 381 – 1015 – Centro – Careagu-MG, com o telefone de contato nº (35) 3452 1520 e (35) 9 8700 1520, e-mail: financeiro@meritoconsultoria.com / diretoria@meritoconsultoria.com, tendo como seu responsável técnico o engenheiro mecânico e de segurança do trabalho o Srº Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75808-D com visto no CREA/RJ nº 2020108845, com CPF nº 694.152.856-72 e RG M-5.179.087, está executando serviços referentes a saúde, medicina e engenharia de segurança do trabalho bem como treinamentos de normas regulamentadoras e composição e gerenciamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho (SESMT) e dimensionamento e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

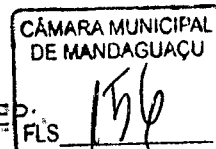
Tendo como início das atividades em Outubro de 2020 com o término em Outubro de 2021, considerando ainda os serviços contínuos de consultoria e assessoria até a data do término do contrato.

Os serviços prestados são contratação de empresa especializada para elaboração de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA), quantidade 21, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como implementar suas medidas, quantidade 21, Laudo Ergonômico do Trabalho (A.E.T), quantidade 21, Laudo técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quantidade 21, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quantidade 910, bem como instituir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho (SESMT) e dimensionamento e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Os serviços atendem 910 funcionários que englobam além do gabinete do prefeito todas as secretarias como controladoria geral, secretaria de administração, procuradoria geral, secretaria de agricultura, pecuária e pesca, secretaria da fazenda, secretaria de obras, secretaria da saúde, secretaria da educação, dentre outras que compõe a estrutura prefeitura municipal de



**PREFEITURA DE
CORDEIRO**



CORDEIRO-RJ, como sede na Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro, CEP: 28540000, Cordeiro – RJ.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo até o momento fielmente os prazos com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Cordeiro 19 de Outubro de 2020

BRUNO PASSOS BADINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA: 010191240

Bruno Passos Badini
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cordeiro - RJ



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CNPJ Nº 18.677.633/0001-02
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG com CNPJ 18.677.633/0001-02, estabelecida na Rua Doze de Dezembro 347, Centro de Córrego do Bom Jesus/MG, telefone 35 3432-1122, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de capacidade técnica na execução, que a empresa **Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços – Eirelli**, inscrita no CREA/MG sob o registro 84547, inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73, estabelecida na Avenida Fernão Dias Antiga BR 381 1015, Centro de Careagu/MG, telefone 35 3452-1520, através de seu responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, o Sr. **Sérgio Henrique dos Santos**, CREA/MG 75808-D, CPF 694.152.856-72 e RG M-5.179.087, prestou serviços referentes a Engenharia, Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho a este órgão público.

Os serviços tiveram início em maio de 2022 e foram concluídos ao término do contrato 014/2022 no mês de maio de 2023.

Os serviços prestados são relacionados a Engenharia, Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho e atenderam cerca de 205 (duzentos e cinco) servidores, distribuídos em todos os departamentos/secretarias deste órgão público, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho para a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) com emissão de laudo extemporâneo, e Consultoria e Assessoria em assuntos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

A realização dos serviços seguiu os procedimentos e NR's específicas, contando com o levantamento presencial das condições dos ambientes laborais em todos os departamentos/secretarias, considerando os riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos para a entrega do objeto contratado.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa requerente deste atestado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando algo que a desabone, onde atestamos sua capacidade técnica através deste, possuindo esse atestado prazo de validade perene.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 18 de julho de 2023.

OTAVIANO JESUS DE OLIVEIRA
SOUZA:08399567620

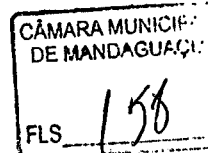
Assinado de forma digital por OTAVIANO
JESUS DE OLIVEIRA SOUZA:08399567620
Dados: 2023.07.18 15:11:10 -03'00'

Otaviano de Oliveira Souza
- Diretor de Recursos Humanos -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail:
rhumanos@domvicoso.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64 estabelecida na RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 – CENTRO - 37.474-000, DOM VIÇOSO - MG, para ser realizado qualquer diligencia caso necessário, através de seu representante legal **FRANCISCO ROSINEI PINTO** ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836, CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu / MG, telefone (35) 3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo02@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

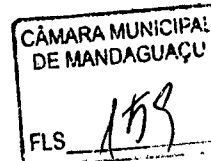
Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede do Município, tendo seu início em 22 de janeiro de 2024 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
- Elaboração/emissão e revisão anual de PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco);
- Elaboração/emissão e revisão anual PCMSO's (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Elaboração/emissão e revisão anual de LTCAT's (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração/emissão e revisão anual de LTIP's (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade);
- Quantificações de riscos físicos e químicos com aparelhos próprios;
- Modelo e Orientação sobre Ficha de EPI;
- Modelo e Orientação sobre Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail:
rhumanos@domvicoso.mg.gov.br



- Realização de treinamentos presenciais ou em EAD;
- Gestão e transmissão dos eventos de SST (S 2210, S 2220 e S 2240) para a plataforma do e-Social;
- Assessoria remota de segurança do trabalho de forma diária;
- Assessoria em questões legais de segurança;
- Implantação e adequação das Normas de Segurança;
- Visitas Técnicas mensais in loco;
- Treinamento de CIPA;
- Exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e homologação de atestados dos funcionários municipais;

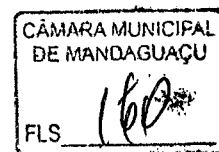
Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 226 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprindo fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

De Dom Viçoso - MG a Careagu – MG, 25 de Junho de 2024


FRANCISCO ROSINEI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91 estabelecida na RUA NEREU RAMOS, 304 – CENTRO – 89.613-000, ERVAL VELHO - SC, para ser realizado qualquer diligência caso necessário, através de seu representante legal Severino Jaime Schmidt ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836, CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu - MG, telefone (35)3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho à PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO – SC.

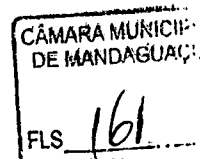
Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede do Município, tendo seu início em 05 de março de 2024 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
- Elaboração/emissão e revisão anual de PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco);
- Elaboração/emissão e revisão anual PCMSO's (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Elaboração/emissão e revisão anual de LTCAT's (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração/emissão e revisão anual de LTIP's (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade);
- Quantificações de riscos físicos e químicos com aparelhos próprios;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Exames médicos ocupacionais (individuais): admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual
- Audiometria Ocupacionais;

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



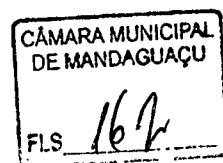
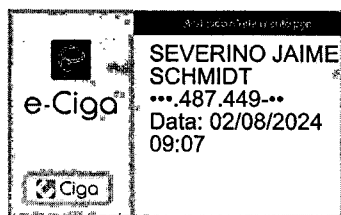
- | |
|---|
| - Emissão de PPPs – Perfil Profissiográfico Previdenciário; |
| - Treinamento quanto ao uso de EPI – (equipamento de proteção individual) e de segurança no trabalho; |

Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 230 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprindo fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

Erval Velho – SC, 01 de agosto de 2024

Severino Jaime Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

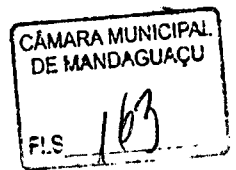
E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE HELIODORA com CNPJ sob o número, 18.712.133/0001-56 estabelecida na Praça Santa Isabel, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Heliódora/MG, CEP 37.484-000, telefone (35) 3457-1262, ATESTA, a pedido da interessada em para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias - Antiga BR 381, nº 1015, Bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520 / (35) 98700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, presta serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho a nossa Prefeitura.

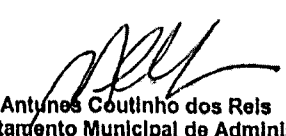
Os serviços prestados são todos aqueles inerentes a consultoria e Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho além de elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO.), elaboração e implantação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração e implantação do Laudo de Análise Ergonômico do Trabalho (AET), elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), treinamento para o preenchimento e emissão dos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração e controle de Fichas de EPI e entrega dos mesmos, Instrução para formação de CIPA, elaboração de Mapa de Risco, Emissão de CAT, treinamentos de NR's (presencial ou em EAD), Treinamentos de uso correto de EPI's (presencial ou EAD), consultoria previdenciária, suporte para implantação da plataforma do eSocial em relação aos eventos de SST, geração de arquivo XML para atender a plataforma do eSocial, onde sempre nos entregam os trabalhos no prazo estipulado das propostas e atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014.

Os serviços atendem em torno de 250 funcionários, que englobam além do GABINETE todas as SECRETARIAS, como a de EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CULTURA E TURISMO, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E GESTÃO, entre outras, bem como os DEPARTAMENTOS de CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO PESSOAL, FAZENDA, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA, entre outros, *consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura.*

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Esse atestado tem prazo de validade indeterminado.

Heliódora-MG, em 03 de dezembro de 2019.


Michel Antunes Coutinho dos Reis
Chefe do Departamento Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Construindo uma nova história

www.mariadafe.mg.gov.br email: gabinete@mariadafe.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU

FLS. 164

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - MG com CNPJ sob o número 18.025.957/0001-58, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, CEP 37.517-000, telefone (35) 3662-1463, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520/ (35)9 8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, presta serviços referentes a saúde e segurança do trabalho a nossa Prefeitura, através do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 211/2019, sendo iniciado em 01 de Abril de 2019 e válido até 31 de Março de 2020.

Os serviços prestados são a Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014.

Os serviços atendem a 522 funcionários, que englobam além do GABINETE todas as SECRETARIAS, como a de EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CULTURA E TURISMO, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E GESTÃO, bem como os DEPARTAMENTOS de CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO PESSOAL, FAZENDA, JUNTA MILITAR, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA, consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Esse atestado tem prazo de validade conforme o contrato de prestação de serviços.

Patricia S. de Almeida Bernardo

Prefeita Municipal

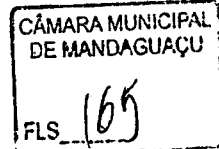
Patricia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita de Maria da Fé - MG

Maria da Fé, em 18 de novembro de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, com CNPJ sob o número, 17.935.412/0001-16 estabelecida na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, bairro Centro, na cidade de Natércia, CEP 37.524-000, telefone (35) 3456-1236, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careacú/MG, Telefone (35) 3452-1520/ (35) 98700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, presta serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho nossa Prefeitura.

Os serviços prestados são todos aqueles inerentes a consultoria e Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho além de elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração e implantação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração e implantação do Laudo de Análise Ergonômico do Trabalho (AET), elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPR), treinamento para o preenchimento e emissão dos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração e controle de Fichas de EPI e entrega dos mesmos, Instrução para formação de CIPA, elaboração de Mapa de Risco, Emissão de CAT, treinamentos de NR's (presencial ou em EAD), Treinamentos de uso correto de EPI's (presencial ou EAD), consultoria previdenciária, suporte para implantação da plataforma do eSocial em relação aos eventos de SST, geração de arquivo XML para atender a plataforma do eSocial, onde sempre nos entregam os trabalhos no prazo estipulado das propostas e atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014.

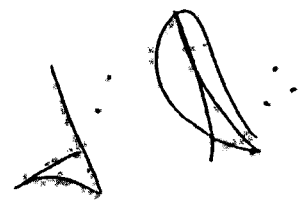
Os serviços atendem a 652 funcionários, que englobam além do GABINETE todas as SECRETARIAS, como a de EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CULTURA E TURISMO, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E GESTÃO, entre outras, bem como os DEPARTAMENTOS de CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO PESSOAL, FAZENDA, JUNTA MILITAR, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA, entre outros, consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Esse atestado tem prazo de validade indeterminado.

Natércia, em 03 de dezembro de 2019

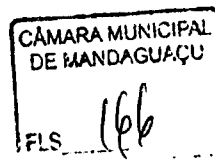

Nome: Thais Kelen Martins
Cargo: Diretora de Pessoal e RH
Prefeitura Municipal de Natércia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - tel/fax, (11)4037-1277 - CEP 12990-000 PEDRA BELA - SP
E-mail: pedrabela@bol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65 estabelecida na R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP, 12990-000, para ser realizado qualquer diligência caso necessário, através de seu representante legal Alvaro Jesiel de Lima ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836, CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu / MG, telefone (35) 3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo02@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho ao

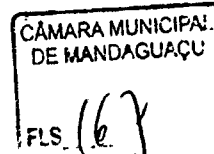
Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede da Autarquia, tendo seu início em 08 de abril de 2024 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
- Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional
- Elaboração Do PGR
- Elaboração Do LTCAT
- Elaboração Do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP
- Assistência Pericial Em Ação Trabalhista
- Inspeções Técnica A Serem Realizada/ Visitas Periódica /Orientações De Uso De Epis
- Análises/ Medições
- Lip- Laudo De Insalubridade E Periculosidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - tel/fax, (11)4037-1277 - CEP 12990-000 PEDRA BELA - SP
E-mail: pedrabela@bol.com.br



Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 347 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprido fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

Pedra Bela - SP, 17 de Julho de 2024

ALVARO JESIEL DE
LIMA:0412096781

Assinado de forma digital
por ALVARO JESIEL DE

LIMA:04120967816

Dados: 2024.07.17

13:19:24 -03'00'

6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PIRANGUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.981/0001-97 estabelecida na RUA JOÃO ANTUNES SIQUEIRA, 420 – CENTRO - 37.511-000 PIRANGUÇU-MG, para ser realizado qualquer diligencia caso necessário, através de seu representante legal Ricardo Martins de Araújo, ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836, CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careçu / MG, telefone (35) 3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo02@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU-MG.

Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede do Município, tendo seu início em 17 de maio de 2023 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
Elaboração/emissão e revisão anual de PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco);
Elaboração/emissão e revisão anual PCMSO's (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
Elaboração/emissão e revisão anual de LTCAT's (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
Quantificações de riscos físicos e químicos com aparelhos próprios;
- Elaboração e emissão PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

- | |
|--|
| - Elaboração e emissão de Laudos Extemporâneos; |
| - Realização de treinamentos presenciais ou em EAD; |
| - Realização gestão para execução de ASO's; |
| - Gestão e transmissão dos eventos de SST (S 2210, S 2220 e S 2240) para a plataforma do e-Social; |

Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 224 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprindo fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

Piranguçu/MG, 18 de Junho de 2024.

RICARDO MARTINS Assinado de forma digital
DE por RICARDO MARTINS DE
ARAUJO:04813906 ARAUJO:04813906699
699 Dados: 2024.06.18 09:12:42
+03'00'

Ricardo Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG com CNPJ sob o número 18.675.983/0001-21, estabelecida na Rua Carijós, nº 45, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37550-050, telefone (35)3449-4000, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520 / (35)9 8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, tendo seu Responsável Técnico o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA-MG 75808-D, CPF 694.152.856-72 e RG M-5.179.087, presta serviços referentes a saúde, engenharia e segurança do trabalho à nossa Prefeitura.

Os serviços prestados são a Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho além da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), onde sempre entregam os trabalhos no prazo estipulado das propostas.

Os serviços atendem a 4300 funcionários, que englobam além do GABINETE todas as SECRETARIAS, como a de EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CULTURA E TURISMO, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E GESTÃO, entre outras, bem como os DEPARTAMENTOS de CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO PESSOAL, FAZENDA, JUNTA MILITAR, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA, entre outros, consolidando o serviço no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura.

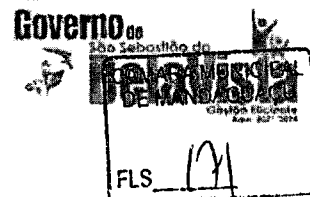
Foram efetuadas, seguindo os procedimentos e NR's específicas, cerca de 123 avaliações de risco físico, 51 avaliações de risco químico e 148 avaliações de risco biológico, para a conclusão dos laudos (PPRA, PCMSO, LTCAT).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Esse atestado tem prazo de validade indeterminado.

Pouso Alegre, em 29 de fevereiro de 2020

Nome: FRANCISCO PAULO DA SILVA
Cargo: GERENTE DE SESMT
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13 estabelecida na PRAÇA ERASMO CABRAL, 334 – CENTRO - 37.567-000 SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, para ser realizado qualquer diligência caso necessário, através de seu representante legal Ronaldo Laurindo Bueno, ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836, CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu / MG, telefone (35) 3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo02@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede do Município, tendo seu início em 07 de março de 2024 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
Elaboração/emissão e revisão anual de PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco);
Elaboração/emissão e revisão anual PCMSO's (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
Elaboração/emissão e revisão anual de LTCAT's (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
Elaboração/emissão e revisão anual de LTIP's (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade);
Elaboração/emissão e revisão anual de AET's (Análise Ergonômica do Trabalho);
Quantificações de riscos físicos e químicos com aparelhos próprios;
- Elaboração e emissão PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Realização de treinamentos presenciais ou em EAD;
- Realização gestão para execução de ASO's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13

Governo



FLS

- Gestão e transmissão dos eventos de SST (S 2210, S 2220 e S 2240) para a plataforma do e-Social;

Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 420 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprindo fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 26 de Junho de 2024

Assinado de forma digital
por RONALDO LAURINDO
BUENO:96209500625
Dados: 2024.06.27 16:20:33
-03'00'

Ronald Laurindo Bueno
Prefeito municipal

Ronald Laurindo Bueno
Prefeito Municipal
CPF: 962.095.006-25



Prefeitura Municipal de Taubaté
SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em
Medicina do Trabalho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** com CNPJ sob o número 45.176.005/0001-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro de Taubaté - SP, telefone (12) 3625-5000, através de seu SESMT, situado à Rua Monsenhor Siqueira, nº 75, Centro de Taubaté, telefone (12) 3622-6099, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão, de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA**, com CREA/MG nº 84547, inscrita no CNPJ sob o número 14.117.450/0001-73, estabelecida na Av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu/MG, Telefone (35) 3452-1520/ (35) 9.8700-1520, e-mail: diretoria@meritoconsultoria.com, através de seu responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, CREA MG nº 75808-D, CPF 694.152.856-72 e RG M-5.179.087, prestou serviços referentes a engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho a essa prefeitura municipal, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 44.078/19.

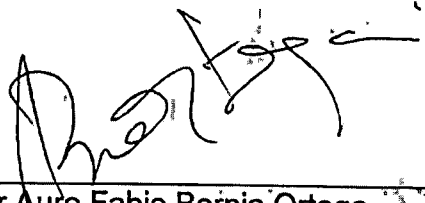
Os serviços tiveram início em setembro de 2020 e foram concluídos em fevereiro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, e atende a **aproximadamente 6.129 (Seis mil cento e vinte e nove) funcionários**, distribuídos em cerca de 17 Secretarias, consolidando os serviços no atendimento de todos os cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal de Taubaté - SP.

Foram efetuadas, seguindo os procedimentos e NR's específicas, o levantamento presencial em todas as repartições e secretarias, considerando os riscos químicos, físicos e biológicos, com arquivos fotográficos para a elaboração e entrega do objeto do contrato, tendo as seguintes avaliações quantitativas:

- 157 Pontos de Ruído
- 26 Pontos de Vapores Orgânicos
- 49 Pontos de Poeira Mineral com sílica
- 07 Pontos de Calor
- 10 Pontos de Varredura de Fumos Metálicos
- 01 Ponto Avaliação de Risco Físico (Radiação)
- 03 Pontos de Vibração

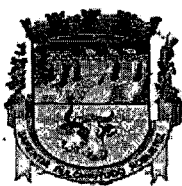
Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, tendo esse atestado seu prazo de validade por tempo indeterminado.

Taubaté, 26 de Fevereiro de 2021

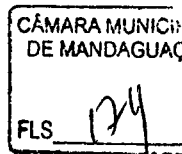


Dr. Auro Fabio Bornia Ortega
Médico do Trabalho
CRM - 60395

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122

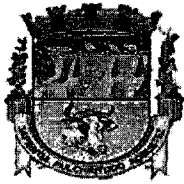


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.013/0001-03 estabelecida na RUA OSVALDO REYNALDO, Nº 56 – CENTRO - 37.512-000, WENCESLAU BRAZ - MG, para ser realizado qualquer diligência caso necessário, através de seu representante legal Edvaldo José Bitencourt, ATESTA, a pedido da interessada, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho que, a empresa MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CREA/MG sob o nº 84.547, CRM-MG 0017836 , CNPJ 04.117.450/0001-73, com sua matriz estabelecida na Avenida Fernão Dias, nº 1015, Centro, na cidade de Careagu / MG, telefone (35) 3452-1520, WhatsApp (35) 98700-1520, e-mail: administrativo02@meritoconsultoria.com, que tem como diretor e responsável técnico o Engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Sr. Sérgio Henrique dos Santos CREA MG Nº 75.808D, CPF 694.152.856-72, RG M-5.179.087 SSPMG, o qual, presta serviços referentes a Segurança e Saúde do Trabalho à PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – MG.

Os serviços foram e são prestados na sede da empresa MÉRITO e na sede do Município, tendo seu início em 12 de março de 2024 e seus termos sempre dentro do prazo contratual previsto sendo esses serviços prestados até a presente data por se tratar de serviços essenciais e serem exigidos por normas, sua continuidade.

SERVIÇO/OBJETO
- Elaboração/emissão e revisão anual de PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco);
- Elaboração/emissão e revisão anual PCMSO's (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Elaboração/emissão e revisão anual de LTCAT's (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Quantificações de riscos físicos e químicos com aparelhos próprios;
- Realização de treinamentos e conscientização sobre uso de EPI's: orientar e treinar os funcionários sobre uso correto dos equipamentos;
- Exames clínico/ASO;
- Exame Acuidade Visual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122



- Exame Audiometria;

- Exame Toxicológico;

Exames especiais de exposição: como Hemograma completo, metil hipurico urinário, reticulocitos e outros caso seja necessário;

- Serviços de assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres;

Os serviços que foram e são realizados pela empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços, atenderam e atendem aproximadamente 160 servidores, seguindo rigorosamente os critérios das NR's específicas onde podemos ATESTAR que todos os serviços citados acima apresentaram e apresentam bons níveis de desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprindo fielmente com suas obrigações, sendo que não temos nada a declarar, que, desabone tecnicamente e comercialmente os serviços que foram e que são realizados pela empresa Mérito Consultoria, tendo esse atestado de capacidade técnica seu prazo de validade indeterminado.

Wenceslau Braz – MG, 31 de Julho de 2024

EDVALDO JOSE

BITENCOURT:0894

8215639

Assinado de forma digital por
EDVALDO JOSE
BITENCOURT:08948215639
-Dados: 2024.07.31 14:29:53
-03'00'

Edvaldo José Bitencourt
PREFEITO MUNICIPAL

Merito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, 

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil.

Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Careáçu-MG, CEP: 37582-000

(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comercialst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



CÂMARA M.
DE MAND.

FLS.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, que a proponente MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS, com sede à Av. Fernão Dias, nº 1015, Centro, Careáçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.117.450/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, diretor, portador do RG nº 5.179.087 e inscrito no CPF sob nº 694.152.856-72, e MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.


Careáçu/MG, 29 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:69415285672
Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2025.01.29 11:52:43
03'00'

Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho
Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Representada por:

Sérgio Henrique dos Santos

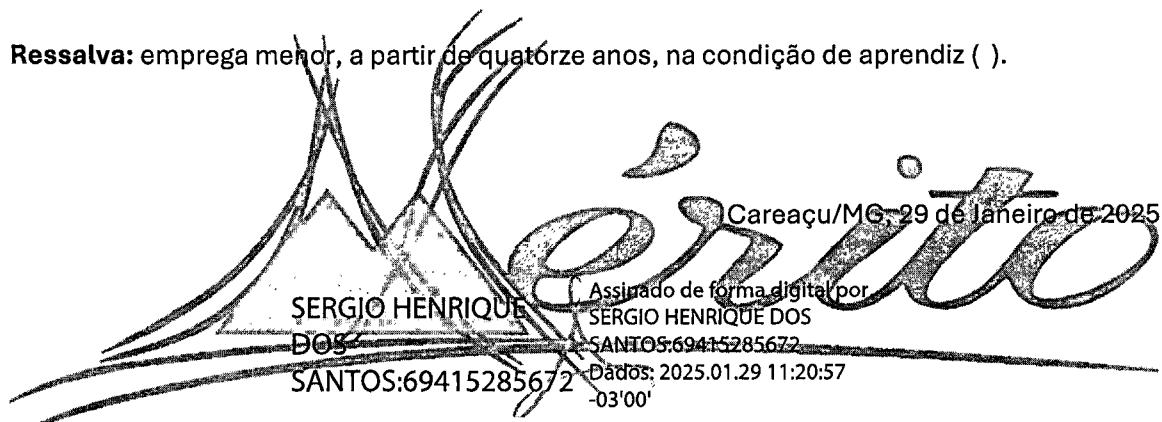
CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
SALVO NA CONDIÇÃO DE MENORA PRENDIZ**

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Merito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.117.450/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sérgio Henrique dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.179.087 e do CPF nº 694.152.856-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

 Careaçu/MG, 29 de Janeiro de 2025
Assinado de forma digital por
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672
Dados: 2025.01.29 11:20:57 -03'00'
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672
Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho
CNPJ: 14.117.450/0001-73
Sérgio Henrique dos Santos
CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, 

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil

Avenida Fênix Dias 1015, Centro, Caracuí-MG, CEP: 37582-000

(35) 9 6700-1520 (35) 3452-1520

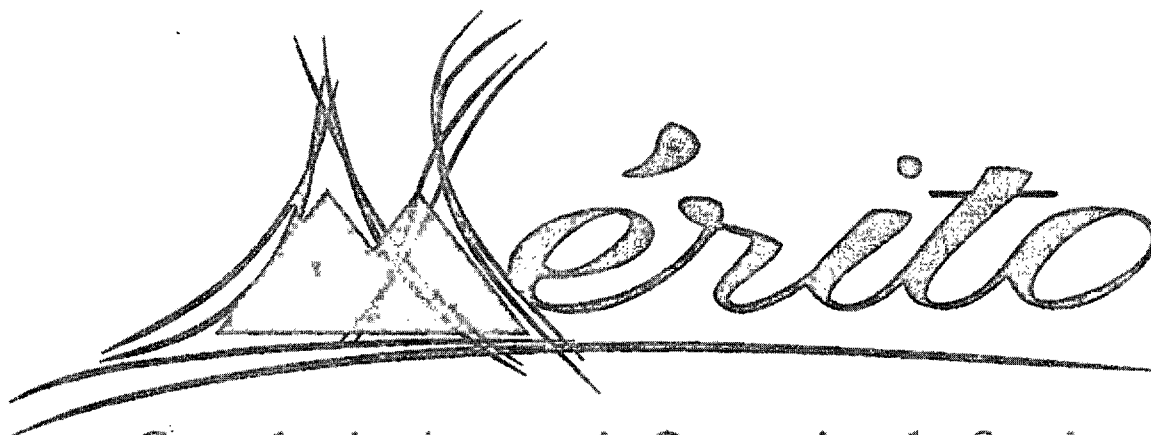
comercial@meritoconsultoria.com/comercialst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS



Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho

Direitos reservados a empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli. Qualquer cópia não expressamente autorizada desse material, caberá as sanções previstas no artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, e inscrição estadual nº 0029985480007, com sede à Av. Fernão Dias, nº 1015, Centro, Careacú, neste ato representado por Sérgio Henrique dos Santos, Engenheiro, portador do RG nº 5.179.087, do CPF nº 964.152.856-72, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

- I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. “prática obstrutiva”:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, 

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil.

Avenida Fênix Dias, 1015, Centro, Careagu-MG, CEP: 37582-000

(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comercialsst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

- III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Careagu/MG, 29 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:6941528567
2

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE
DOS SANTOS:69415285672
Dados: 2025.01.29 11:42:59
-03'00'

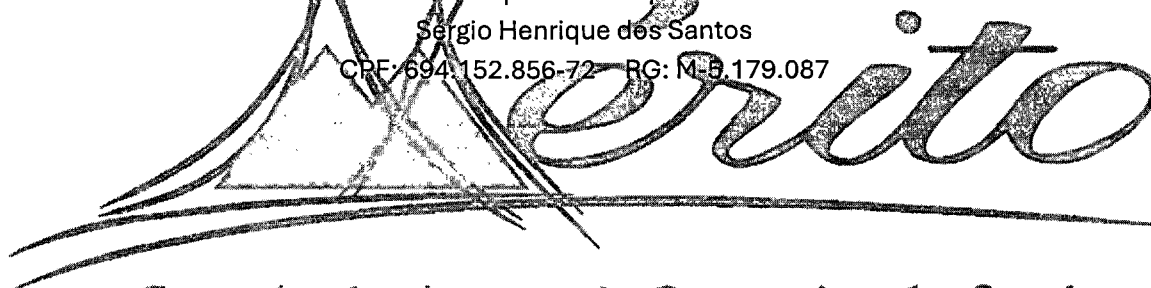
Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Representada por:

Sérgio Henrique dos Santos

CPF: 694.152.856-72 RG: M-9.179.087



Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 23/01/2025 09:18:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/01/2025 22:16:48
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST: 1 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); 3 - Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP); 4 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); 5 - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 6 - Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas (até 25 pessoas); 7 - Gestão e armazenamento de documentos ocupacionais por plataforma online; 8 - Assessoria e Consultoria para Implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante (mensal).			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 258,32	Valor Total: 3.099,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA	022	14.117.450/0001-73	3.564,00	3.099,84		Sim
2 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO	152	52.547.915/0001-15	3.564,00	3.562,00	14,91	Sim
3 AESST SERVIÇOS LTDA	336	07.271.946/0001-31	3.564,00	3.564,00	0,06	Sim
4 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA	211	13.179.318/0001-23	3.564,00	3.564,00	0,00	Sim
5 QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES	714	05.059.447/0001-50	30.000,00	30.000,00	741,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MARCIO AQUARONI NAVACHI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
OJ. 001/2025 - ITDA - EPP - J. 01/2025
NA EDIÇÃO Nº 3840 PG. 07
EM 02 DE fevereiro DE 25

